

OFÍCIO Nº 135/2019/SAS-ANA  
Documento nº 02500.058136/2019-11

Brasília, 23 de agosto de 2019.

Ao Senhor  
Ubirajara Barreto Santos  
Secretário de Estado  
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade de Sergipe - SEDURBS  
Rua Vila Cristina, 1051 - Bairro São José  
49.020-150 – Aracaju – SE

**Assunto: Resultado da certificação das metas contratuais do Progestão referente ao 1º período do 2º ciclo do Progestão no ano de 2018 e determinação do valor da 2ª parcela a ser transferida ao estado de Sergipe..**

Referência: Processo nº 02501.002053/2017

Senhor Secretário de Estado,

Vimos dar conhecimento ao estado de Sergipe do resultado da certificação das metas contratuais do 2º período do 2º ciclo do Progestão, estabelecidas nos Anexos III, IV e V do Contrato nº 065/ANA/2017, referente ao exercício de 2018.

Esclarecemos, conforme Nota Técnica nº 23/2019/COAPP/SAS, de 19 de agosto de 2019, que o estado atendeu parcialmente as metas de **cooperação** federativa, plenamente as metas estaduais pactuadas e logrou **redução** de 4,4% perfazendo nota final igual a 95,869%, fazendo jus a receber a 2ª parcela no valor parcial de R\$ 927.507,64 (novecentos e vinte e sete mil, quinhentos e sete reais e sessenta e quatro centavos), uma vez comprovada a regularidade fiscal da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade de Sergipe - SEDURBS -SE prevista no contrato.

Para a **certificação** das metas de **cooperação** federativa foram elaboradas Notas e Pareceres Técnicos pelas Unidades Organizacionais (UORGs) responsáveis da Agência Nacional de Águas (ANA), tendo por base o Relatório Progestão 2018 apresentado pelo estado. Com vistas a dar ciência do teor das análises realizadas, encaminhamos anexo:

- Parecer Técnico nº 01/2019/COCAD/SFI (documento nº 02500.026099/2019) e Nota Técnica nº 19/2019/COSUB/SIP (documento

Os documentos destinados a ANA devem, preferencialmente, ser encaminhados por meio do serviço de protocolo eletrônico disponibilizado no endereço [www.ana.gov.br](http://www.ana.gov.br)

Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Edifício Sede, Bl. M, Brasília, DF, CEP 70610-200 – telefone (61) 2109-5400 – Fax (61) 2109-5265 – e-mail: [dproe@ana.gov.br](mailto:dproe@ana.gov.br)



- nº 02500.026725/2019) – Meta I.1 Integração dos dados de usuários de recursos hídricos (CNARH);
- Nota Técnica nº 15/2019/CCAPS/SAS (documento nº 02500.035740/2019) – Meta I.2 Capacitação em Recursos Hídricos;
  - Nota Técnica nº 38/2019/SPR (documento nº 02500.032639/2019) – Meta I.3 Contribuição para a difusão do conhecimento (Conjuntura);
  - Parecer Técnico nº 113/2019/SGH (documento nº 02500.026591/2019) e Nota Técnica nº 9/2019/COVEC/SOE (documento nº 02500.037962/2019) – Meta I.4 Prevenção de eventos hidrológicos críticos;
  - Nota Técnica nº 43/2019/COSER/SRE (documento nº 02500.033694/2019) – Meta I.5 Atuação para segurança de barragens;
  - Nota Técnica nº 23/2019/COAPP/SAS (documento nº 02500.056723/2019) – Consolidação da certificação e determinação do valor da parcela a ser transferida.

Tendo em vista o atendimento ao critério (a) do Fator de Redução, referente à Gestão Patrimonial, segue também para conhecimento a Nota Técnica nº 01/2019/DIPAT/COREL/SAF (documento nº 02500.024704/2019).

Na oportunidade, solicitamos, conforme teor constante da Nota Técnica nº 23/2019/COAPP/SAS, que o Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CONERH) seja alertado sobre a responsabilidade da aprovação da meta de investimentos, devendo ser apreciadas as justificativas para aplicação dos recursos em desacordo com o previsto no Anexo V, podendo ser efetuado novo aditivo ao contrato caso o CONERH considere pertinente. Cabe ainda ressaltar que os gastos efetuados devem, preferencialmente, estar acompanhados dos comprovantes de pagamento devidamente efetuados pelo estado no período, não sendo recomendável o aceite de notas de empenho.

Esclarecemos ainda a esta Secretaria que foram identificadas transferências indevidas de recursos (R\$ 300,5 mil em 2017 e R\$ 900 mil em 2018) da conta corrente específica do Contrato Progestão para a conta bancária do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FUNERH), o que impede o controle e a perfeita aferição do nexo de causalidade entre as despesas realizadas e os recursos depositados pela ANA, a serem aplicados exclusivamente em ações de gerenciamento de recursos hídricos e no fortalecimento do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos, conforme prevê a cláusula terceira, inciso II, alínea “m” do Contrato nº 065/ANA/2017. Dessa forma, com vistas à regularização da situação apontada, aguardamos o estorno dos valores indevidamente aplicados na conta do FUNERH, com as correções financeiras aplicáveis.

Finalmente, esclarecemos que, caso seja de seu interesse, a SEDURBS-SE tem um prazo de 10 dias úteis, após o Aviso de Recebimento (AR), para contestar o resultado desta certificação, para fins de nova análise pela UORG da ANA responsável. Em caso contrário, solicitamos encaminhar manifestação, por e-mail, para a gestora do contrato



(elmar.castro@ana.gov.br) para as providências quanto ao pagamento da 2ª parcela no valor mencionado, após a regularização solicitada.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos necessários.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

CARLOS MOTTA NUNTES

Superintendente Adjunto de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos



Parecer Técnico nº 1/2019/COCAD/SFI  
Documento nº 02500.026099/2019-82  
Referência: 02500.020277/2019-61

Certificação da Meta Federativa 1.1 do Progestão referente ao exercício de 2018 – Estado SE.

### Introdução

1. Este Parecer Técnico tem o objetivo de atestar o cumprimento do item I da Meta 1.1 – Integração dos Dados de Usuários de Recursos Hídricos do Segundo Ciclo do Progestão, tendo como ano de referência 2018, para o estado de Sergipe.
2. As análises foram elaboradas considerando os critérios de avaliação definidos para este exercício, conforme Informe nº 05 do Progestão, disponibilizados para o Estado em 13 de março de 2018, que indica que a certificação para o item I da Meta 1.1 do 2º período, correspondente ao ano de 2018, será comprovada mediante ao encaminhamento dos seguintes itens:
  - A. Lista dos usuários inseridos no CNARH que foram regularizados pelo estado em 2018;
  - B. Indicação do quantitativo de usuários regularizados pelo estado em 2018;
  - C. Lista dos usuários que foram consistidos pelo estado em 2018;
  - D. Quantitativo dos usuários a serem consistidos pelo estado em 2018.
3. Cabe ressaltar que para o cumprimento da meta foram utilizados os dados existentes exclusivamente no atual CNARH.
4. Observa-se ainda que, para todas as possibilidades de disponibilização dos dados, a comprovação dos itens A, B, C e D equivalerá a 50% da nota de avaliação da meta 1.1 do 2º período do Segundo Ciclo do Progestão.

### Análise dos encaminhamentos

5. Para a análise foram utilizados os dados encaminhados pelo Estado a partir de seu relatório e respectivos anexos sendo comparados com os dados existentes no CNARH. Posteriormente foi calculado o percentual equivalente da comprovação da meta, a partir dos quantitativos de usuários regularizados informados pelo Estado. A Tabela 1 apresenta resumo dos dados encaminhados pelo Estado de SE e da análise realizada.



Itens solicitados	SE
A) Lista 1 - usuários inseridos no CNARH que foram regularizados em 2018	224
B) Quantitativo – usuários regularizados pelo estado em 2018	224
Percentual de usuários regularizados em 2018 que se encontram cadastrados no CNARH (100%)	100,0%
$\left(\frac{\text{itemA}}{\text{itemB}}\right) * 100\%$	
Percentual relativo ao cumprimento da exigência constante no item A (lista 1) – (valor máximo possível – 35% do percentual total da comprovação)	35,0%
C) Lista 2 - usuários que foram consistidos pelo estado em 2018	75
D) Quantitativo – usuários a serem consistidos pelo estado em 2018	75
Percentual de usuários que se encontram consistidos no CNARH (100%)	100,0%
$\left(\frac{\text{itemC}}{\text{itemD}}\right) * 100\%$	
Percentual relativo ao cumprimento da exigência constante no item C (lista 2) – (valor máximo possível – 15% do percentual total da comprovação)	15,0%
Percentual relativo ao cumprimento da meta 1.1 (total de comprovação da Meta 1.1)	<b>35,0 + 15,0 = 50,0%</b>

Tabela 1 – Situação de análise dos itens solicitados para certificação do item I da Meta 1.1 do 2º período do Segundo Ciclo do Progestão para o estado de SE.

6. Na última linha da Tabela 1 é possível visualizar o percentual de cumprimento da meta 1.1 para o estado de SE, a partir dos cálculos realizados, conforme determinado pelo Informe nº 05. Observa-se que o Estado atingiu um percentual de cumprimento em **50,0%** para o item I da referida meta, no 2º período do ciclo 2 do Progestão.

É o parecer técnico.

Brasília, 26 de abril de 2019.

(assinado eletronicamente)  
MAURICIO PONTES MONTEIRO  
Especialista em Recursos Hídricos

(assinado eletronicamente)  
RAQUEL SCALIA ALVES FERREIRA  
Coordenadora de Cadastro

De acordo, encaminhe-se à SAS.

(assinado eletronicamente)  
ELIANA ADJUTO BOTELHO  
Superintendente Adjunta de Fiscalização



Nota Técnica nº 19/2019/COSUB/SIP  
Documento nº 02500.026725/2019-31

Em 30 de abril de 2019.

Ao Senhor Coordenador de Águas Subterrâneas  
Assunto: **Certificação do cumprimento da Exigência II da Meta Federativa 1.1 do Progestão referente ao exercício de 2018 - Estado de Sergipe.**  
Referência: Processo 02501.001283/2017

## INTRODUÇÃO

1. Esta Nota Técnica trata da verificação do atendimento, pelo estado de Sergipe, da exigência II da Meta 1.1- Complementação de dados adicionais de poço para as captações subterrâneas de usuários regularizados ao longo do período de 2018, agrupados na plataforma CNARH versão 40 com a denominação Dados do Poço.
2. A exigência II da meta 1.1 consiste no compartilhamento das informações específicas às captações de água por poços, quais sejam: dados hidrogeológicos, construtivos, do teste de bombeamento e de qualidade da água. Os dados a serem preenchidos devem ser todos aqueles disponibilizados pelos usuários nos procedimentos de regularização do poço. Assim, o número mínimo de campos preenchidos para que o registro seja contabilizado como válido levará em consideração a comparação entre o que foi disponibilizado no CNARH versão 40 com os dados que são requeridos do usuário no processo de regularização, conforme informado pelo próprio estado no "Questionário de Avaliação – Gestão de Águas Subterrâneas nos Estados", respondido no terceiro período do Ciclo I (2014).
3. As análises foram elaboradas considerando os critérios de avaliação para este exercício definidos no Informe nº 05, de 13 de março de 2018 e apresentados no quadro 1, sendo uma obrigação do estado encaminhar as informações referentes aos itens A, B e C.
4. O item D do Quadro 1 foi definido adicionalmente como meta pela área certificadora e enviado ao estado de Sergipe no dia 20 de abril 2018, correspondendo a um quantitativo de 82 registros para serem consistidos. Uma planilha com a identificação desses registros foi encaminhada ao estado.



**Quadro 1-** Critérios para o cálculo do percentual da nota da exigência II da meta 1.1

Itens solicitados	Forma de obtenção da lista pelos estados	Descrição da fórmula utilizada para o cálculo de atingimento da meta	Percentual de usuários a serem cadastrados até 31/01/2018	Percentual equivalente da nota total da certificação
A) Lista 1 – lista das captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2018 cujos Dados do Poço foram compartilhados no CNARH	Elaborar consulta no CNARH 40 para disponibilização dos dados	$\left(\frac{\text{item A}}{\text{item B}}\right) * 100\%$	100%	35%
B) Quantitativo de captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2018	Informar o número de poços regularizados pelo estado entre 01/01/2018 e 31/12/2018	Caso essa informação não seja repassada impossibilitará a contabilização do atingimento do item A	--	--
C) Lista 2 - lista de captações subterrâneas que tiveram os Dados do Poços consistidos pelo estado em 2018	Informar a lista de usuários que foram consistidos no CNARH a partir de meta pré-estabelecida no item D	$\left(\frac{\text{item C}}{\text{item D}}\right) * 100\%$	100%	15%
D) Quantitativo de captações subterrâneas a terem os dados consistidos pelo estado em 2018	O referido quantitativo trata-se do total de captações subterrâneas a terem os dados do poço consistidos (a ser definido pela área certificadora)			
<b>TOTAL</b>				<b>50%</b>

## ANÁLISE E CERTIFICAÇÃO DA META

5. Para a análise foram utilizados os dados encaminhados pelo Estado a partir de seu relatório e respectivos anexos, os quais foram comparados com os dados existentes no CNARH ao final do prazo estabelecido para inserção ou consistência dos dados (31/01/2019). Para atendimento da exigência II verificou-se quais os registros continham ao menos os dados técnicos básicos de poços, comumente disponíveis nos pedidos de outorga em todos os estados, como natureza do ponto, profundidade do poço e os dados do teste de bombeamento. Registros sem esses dados foram considerados inválidos, à exceção daqueles que contivessem outros dados relevantes, como dados de qualidade da água.

6. Posteriormente foi calculado o percentual equivalente da comprovação da exigência II da meta 1.1, conforme apresenta o Quadro 2:

**Quadro 2-** Cálculo do percentual da nota da exigência II da meta 1.1

<b>Itens Analisados</b>	<b>Quantitativos</b>
A) Lista 1 – lista das captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2018 cujos Dados do Poço foram compartilhados no CNARH	113
B) Quantitativo de captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2018	114
Percentual de usuários regularizados em 2018 com dados do Poço cadastrados no CNARH (100%) itemA/itemB*100%	99,12%
Percentual relativo aos usuários regularizados em 2018 com dados do Poço cadastrados no CNARH (35%)	34,69%
C) Lista 2 - lista de captações subterrâneas que tiveram os Dados do Poço consistidos pelo estado em 2018	82
D) Quantitativo de captações subterrâneas a terem os dados consistidos pelo estado em 2018	82
Percentual de captações subterrâneas que tiveram os dados consistidos em 2018 (100%) itemC/itemD*100%	100%
Percentual relativo de captações subterrâneas que tiveram os dados consistidos em 2018 (15%)	15%
<b>Percentual relativo ao cumprimento da exigência II da meta 1.1 (50%)</b>	<b>49,69%</b>

7. O estado informou no relatório que emitiu 173 autorizações de uso para águas subterrâneas no exercício de 2018, sendo 66 portarias de outorga e 107 declarações de usos insignificantes. Para efeito de certificação, foram considerados apenas as outorgas e os usos insignificantes que continham os dados solicitados para a exigência II. Um registro foi invalidado por representar um ato de outorga sem os dados complementares do poço.





8. Observa-se que o Estado de Sergipe atingiu um percentual de cumprimento de **49,69% da meta 1.1, referente à exigência II**, no 2º período do Ciclo 2 do Progestão.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
LETÍCIA LEMOS DE MORAES  
Especialista em Recursos Hídricos

(assinado eletronicamente)  
MÁRCIA TEREZA PANTOJA GASPAR  
Especialista em Recursos Hídricos

De acordo,

À SIP, para prosseguimento.

(assinado eletronicamente)  
FERNANDO ROBERTO OLIVEIRA  
Coordenador de Águas Subterrâneas

De acordo,  
À SAS, para providências.

(assinado eletronicamente)  
TIBÉRIO MAGALHÃES PINHEIRO  
Superintendente de Implementação de Programas e Projetos

Nota Técnica nº 15/2019/CCAPS/SAS  
Documento nº 02500.035740/2019-70

Em 29 de maio de 2019.

Ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos  
Assunto: **Certificação do cumprimento da "Meta de Cooperação Federativa 1.2 - Capacitação em recursos hídricos" prevista para o segundo período do segundo ciclo do Progestão do Estado de SE**

Referência: 02501.002053/2017

1. Esta Nota Técnica visa atestar o cumprimento, pelo Estado de Sergipe, da "Meta de Cooperação Federativa 1.2 - Capacitação em recursos hídricos" prevista para o segundo período do segundo ciclo do Progestão.
2. Esta meta consiste em promover o planejamento das ações de capacitação nos estados, em consonância com suas prioridades de gestão específicas. Para isso os estados devem identificar e articular parcerias com instituições de ensino e outros órgãos gestores municipais, estaduais e federais para implementação das atividades previstas nas programações anuais de capacitação, com vistas a contribuir para o aperfeiçoamento da atuação dos gestores estaduais e ampliar e qualificar o envolvimento social nas instâncias participativas.
3. Para a certificação desta meta, a Entidade Estadual deve apresentar no Relatório Progestão 2018 os seguintes itens constantes do Anexo I da minuta de contrato: III) *Programação anual das atividades de capacitação previstas para o ano de 2019, em consonância com o Plano aprovado*; IV) *Inserção dos dados no SabeRH (sistema de informações sobre capacitação da ANA) comprovando a implementação das atividades previstas na programação anual de capacitação de 2018*.
4. Observa-se que, devido ao fato de o SabeRH ainda não estar operacional, os estados foram orientados a enviar os dados, comprovando as capacitações realizadas, em planilhas padronizadas para posterior inserção no sistema.
5. Os itens têm os seguintes pesos: 50% para o item III e 50% para o item IV.
6. Com relação à Programação Anual de Capacitação para 2019 (item III), as seguintes informações eram necessárias: i) O ente do sistema estadual atendido; ii) Tema(s) relacionado(s) à capacitação planejada; iii) Tipo de capacitação; iv) Título da atividade; v) Carga horária; vi) Público; vii) Executor da atividade; viii) Fonte de recursos.
7. Na avaliação da Programação de Capacitação, cada informação exigida vale 1,25, totalizado 10 pontos no máximo, que corresponde à 50% da meta.



8. Foi solicitado que as planilhas, para comprovação das capacitações realizadas em 2018, seguissem exatamente os modelos enviados aos estados, considerando que esse modelo está de acordo com o padrão do banco de dados de capacitação da ANA, o SabeRH, que irá agregar todas essas informações. A entrega das planilhas preenchidas com as atividades de capacitação realizadas em 2018 corresponde a 50% da meta.
9. Analisando os documentos enviados, o estado de Sergipe apresentou uma Programação Anual para 2019 que atende aos oito quesitos exigidos. Apresentou também as planilhas comprovando as capacitações realizadas.
10. Cabe mencionar, entretanto, que o estado não apresentou justificativas para as atividades não realizadas, nem indicou estratégias gerais para correção dos problemas observados. Recomenda-se que essa análise seja feita nos próximos anos.
11. Do que foi exposto, conclui-se que o estado de Sergipe cumpriu 100% da "Meta de Cooperação Federativa 1.2 - Capacitação em recursos hídricos": foram entregues comprovações dos itens III e IV com todos os critérios exigidos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
CELINA LOPES FERREIRA  
Especialista em Recursos Hídricos

De acordo.

(assinado eletronicamente)  
MARIANA BRAGA COUTINHO DE ALMEIDA  
Coordenadora de Capacitação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos

De acordo à Coordenação de Apoio e Articulação com o Poder Público.

(assinado eletronicamente)  
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES  
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos

Nota Técnica nº 38/2019/SPR  
Documento nº 02500.032639/2019-67

Em 15 de maio de 2019.

Ao Superintendente Adjunto de Planejamento em Recursos Hídricos  
Assunto: **Certificação do Estado de SE no âmbito do PROGESTÃO quanto ao cumprimento da meta federativa 1.3: Contribuição para a Difusão do Conhecimento.**  
Referência: 02501.001369/2013 e 02501.002053/2017

1. A presente Nota Técnica trata da verificação ao atendimento da *Meta 1.3: Contribuição para difusão do conhecimento* no âmbito do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO. A seguir são apresentados dados gerais do objeto da avaliação:

**Processo:** 02501.001369/2013 e 02501.002053/2017

**Contrato Progestão:** 085/ANA/2013 e 065/2017/ANA

**Contratante:** Agência Nacional de Águas

**Contratada:** Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH

**Objeto do contrato:** transferência de recursos financeiros da ANA à ENTIDADE ESTADUAL, no âmbito do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO, na forma de pagamento pelo alcance de metas de gerenciamento de recursos hídricos, mediante o cumprimento das metas de gestão

**Data da assinatura do contrato:** 03/12/2013 e 30/11/2017

**Objeto da avaliação:** Meta 1.3: Contribuição para difusão do conhecimento - Compartilhamento no âmbito do SINGREH, por meio de instrumento específico, das informações sobre a situação da gestão de águas que subsidiam a elaboração do Relatório "**Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil**".

**Ano de avaliação:** Ciclo 2 – 2º Período - ano 2018

2. A ANA, conforme atribuição conferida pela Resolução CNRH nº 58/2006, elabora anualmente, desde 2009, o Relatório de Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil. Todas as versões do Relatório de Conjuntura encontram-se disponíveis para download no portal eletrônico da ANA ([www.ana.gov.br](http://www.ana.gov.br)). A participação dos estados, através das secretarias estaduais de recursos hídricos e meio ambiente e órgãos gestores estaduais de recursos hídricos, tem sido decisiva para atingir os resultados apresentados.

3. Conforme especificado no Anexo I ao contrato 085/ANA/2013 (Processo de Certificação das Metas de Cooperação Federativa e de Gerenciamento de Recursos Hídricos em Âmbito Estadual), a **Meta 1.3: Contribuição para difusão do conhecimento**, corresponde ao compartilhamento no âmbito do SINGREH das informações sobre a situação da gestão de águas que subsidiam a elaboração do Relatório "**Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil**". Esta avaliação trata, portanto, do atendimento à solicitação para subsidiar a elaboração do Relatório "**Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil – Informe 2019**", cujos dados foram solicitados em setembro de 2018.

4. O critério de avaliação da meta do PROGESTÃO, conforme previsto em contrato, consiste no envio por parte do estado (SEMARH) das informações solicitadas no prazo estabelecido e conforme formato definido pela ANA.



5. Para a elaboração do Relatório de Conjuntura – Informe 2019 a ANA, em 17/09/2018, enviou ofício para a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH (Ofício nº 39/2018/SPR-ANA – doc. Próton 056395/2018-32) solicitando informações para o Relatório de Conjuntura – Informe 2019.

6. Nesse novo ciclo de certificações, com base no 2º ciclo do Progestão, o Estado foi avaliado pelo envio de nove temas pertinentes à situação e gestão dos recursos hídricos que estarão integradas à base de dados do Conjuntura em formato específico. O envio dessas informações objetiva apresentar uma visão integrada dos recursos hídricos em âmbito nacional, incorporando as informações dos diversos integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

7. Ao receber a solicitação da ANA, a SEMARH sistematizou as informações sobre outorgas estaduais solicitadas e enviou para a agência no dia 15/02/2019 por e-mail. As informações apresentadas atendem ao padrão solicitado pela ANA e foram incorporadas à base de dados do Relatório de Conjuntura dos Recursos Hídricos – Informe 2019, em elaboração.

8. Conforme os critérios e as métricas estabelecidas pela SPR, na Nota Informativa nº 02/2019/SPR, de 15/02/19 (Doc. 020277/2019-61), para a avaliação de cada item da **Meta 1.3: Contribuição para difusão do conhecimento**, o Estado atingiu **99%** da nota final (média das notas finais obtidas em cada tema). As pontuações referentes a cada item avaliado estão apresentadas no Anexo 1. Ressalta-se que o Estado recebeu nota máxima nos parâmetros referentes aos temas em que ainda não houve a implementação da atividade pelo órgão gestor estadual competente.

9. Considerando o exposto e a fórmula de avaliação do Progestão, constante do Anexo I do Contrato Progestão 065/2017/ANA, **atesta-se o cumprimento no que se refere ao compartilhamento das informações que subsidiam a elaboração do Relatório "Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil – Informe 2019" (Meta 1.3: Contribuição para difusão do conhecimento).**

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
LAURA TILLMANN VIANA  
Especialista em recursos Hídricos

(assinado eletronicamente)  
ALEXANDRE LIMA DE FIGUEIREDO TEIXEIRA  
Coordenador de Conjuntura e Gestão  
da Informação

De acordo. À SAS para conhecimento e providências pertinentes.

(assinado eletronicamente)  
FLÁVIO HADLER TRÖGER  
Superintendente Adjunto de Planejamento de Recursos Hídricos



**ANEXO 1. CRITÉRIOS AVALIADOS E PONTUAÇÕES RECEBIDAS NO ÂMBITO DA META FEDERATIVA 1.3 – CONTRIBUIÇÃO PARA DIFUSÃO DO CONHECIMENTO.**

**Tema 1. Comitês de Bacias Hidrográficas**

COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS												
Critérios avaliados	Nome CBH	Data Criação	Ato Normativo Criação (disponibilizar)	área (km²)	Instalado?	Nº Deliberações até Dez/17	Nº Deliberações (ano)	Principais ações	NOTA*	ENVIO NO PRAZO	ENVIO NO FORMATO**	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	10	5	20	20	5	5	5	10	80	10	10	100
Pontuação obtida	10	5	20	20	5	5	5	10	80	10	10	100

\* Pontuação referente aos parâmetros

\*\* Formato refere-se ao envio conforme o modelo de tabela, extensão do arquivo solicitados e coordenadas em lat/long (graus decimais)

**Tema 2. Planos de Recursos Hídricos**

PLANOS DE RECURSOS HÍDRICOS								
Critérios avaliados	Nome Plano	Situação Plano	Ano Conclusão	Alcance	NOTA*	ENVIO NO PRAZO	ENVIO NO FORMATO**	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	20	20	20	20	80	10	10	100
Pontuação obtida	20	20	20	20	80	10	10	100

\* Pontuação referente aos parâmetros

\*\* Formato refere-se ao envio conforme o modelo de tabela, extensão do arquivo solicitados e coordenadas em lat/long (graus decimais)

**Tema 3. Agências de Bacia**

AGÊNCIAS DE ÁGUA										
Critérios avaliados	Nome Agência	Data Criação	Ato Normativo de Criação (disponibilizar)	Área abrangência (km²)	Vinculação com qual(is) CBH(s)	Principais ações (2018)	NOTA*	ENVIO NO PRAZO	ENVIO NO FORMATO**	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	10	5	20	5	20	20	80	10	10	100
Pontuação obtida	10	5	20	5	20	20	80	10	10	100

\* Pontuação referente aos parâmetros

\*\* Formato refere-se ao envio conforme o modelo de tabela, extensão do arquivo solicitados e coordenadas em lat/long (graus decimais)

**Tema 4. Enquadramento dos Cursos d'Água**

ENQUADRAMENTO DOS CURSOS D'ÁGUA EM CLASSES DE USO							
Critérios avaliados	Atos Normativos que definem (disponibilizar)	Legislação base	Iniciativas com vistas à implementação	NOTA*	ENVIO NO PRAZO	ENVIO NO FORMATO**	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	50	15	15	80	10	10	100
Pontuação obtida	50	15	15	80	10	10	100

\* Pontuação referente aos parâmetros

\*\* Formato refere-se ao envio conforme o modelo de tabela, extensão do arquivo solicitados e coordenadas em lat/long (graus decimais)

## Tema 5. Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos

Tab 1. PONTUAÇÃO RELATIVA AOS DADOS SOBRE COBRANÇA							
VALOR COBRADO/ARRECADADO - UF							
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano ...	Total
Bacia Estadual	Valor cobrado (R\$)	saneamento					
		indústria					
		mineração					
		agropecuária					
		termelétrica					
		outros					
		Total					
	Valor arrecadado (R\$)	saneamento					
		indústria					
		mineração					
		agropecuária					
		termelétrica					
		outros					
		Total					
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 25							
PONTUAÇÃO OBTIDA: 25							

Tab 2. PONTUAÇÃO RELATIVA AOS DADOS SOBRE COBRANÇA				
LINHAS GERAIS				
	Aplicação dos valores arrecadados	R\$	%	
Bacia Estadual	GESTÃO			
	Sub-total			
	PLANEJAMENTO			
	Sub-total			
	ESTRUTURAIIS			
	Sub-total			
	TOTAL			
	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 25			
	PONTUAÇÃO OBTIDA: 25			

Tab 3. PONTUAÇÃO RELATIVA AOS DADOS SOBRE COBRANÇA				
LISTAR E DISPONIBILIZAR ESTUDOS SOBRE A COBRANÇA NO ESTADO				
Critérios avaliados	Estudo (disponibilizar)	Quem desenvolveu	Descrição Finalidade	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	3	1	1	5
Pontuação obtida	3	1	1	5

Tab 4. PONTUAÇÃO RELATIVA AOS DADOS SOBRE COBRANÇA				
DISPONIBILIZAR NORMATIVOS QUE REGULAMENTAM A COBRANÇA NO ESTADO				
Critérios avaliados	Normativo (disponibilizar)	Quem emitiu	Descrição Finalidade	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	3	1	1	5
Pontuação obtida	3	1	1	5

Tab 5. PONTUAÇÃO RELATIVA AOS DADOS SOBRE COBRANÇA				
DISPONIBILIZAR NORMATIVOS QUE INSTITUEM A COBRANÇA NO ESTADO				
Critérios avaliados	Normativo (disponibilizar)	Quem emitiu	Descrição Finalidade	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	15	2,5	2,5	20
Pontuação obtida	15	2,5	2,5	20

COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS								
PONTUAÇÃO MÁXIMA OBTIDA								
Critérios avaliados	TABELA 1	TABELA 2	TABELA 3	TABELA 4	TABELA 5	ENVIO NO PRAZO	ENVIO NO FORMATO*	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	25	25	5	5	20	10	10	100
Pontuação obtida	25	25	5	5	20	10	10	100

\* Formato refere-se ao envio conforme o modelo de tabela, extensão do arquivo solicitados e coordenadas em lat/long (graus decimais)

## Tema 6. Outorga de Uso dos Recursos Hídricos

SITUAÇÃO 1: PONTUAÇÃO RELATIVA AOS DADOS DE OUTORGAS PARA UF QUE NÃO TEM INSTITUÍDA A COBRANÇA															
Critérios avaliados	Vazão máx. out.	Nome usuário	Finalidade Principal	Tipo	Data emissão	Data validade	Situação	Ato adm.	Nome munic.	Nome rio	Coordenadas	NOTA**	ENVIO NO PRAZO	ENVIO NO FORMATO***	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	S*	2	20	20	4	4	4	2	2	2	20	80	10	10	100
Pontuação obtida	S	2	20	20	4	4	4	2	2	2	20	80	10	10	100

\* Requisito eliminatório (o não envio implica em pontuação zero)

\*\* Pontuação referente aos parâmetros

\*\*\* Formato refere-se ao envio conforme o modelo de tabela, extensão do arquivo solicitados e coordenadas em lat/long (graus decimais)



## Tema 7. Monitoramento da Qualidade da Água

MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA								
Tab 1. INFORMAÇÕES SOBRE COLETAS								
Critérios avaliados	CODIGO	COORDENADAS	ALTITUDE	DESCRIÇÃO	ENTIDADE RESPONSÁVEL	CORPO D'ÁGUA	AMBIENTE	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	5	7,5	2,5	2,5	2,5	5	5	30
Pontuação obtida	5	7,5	2,5	2,5	2,5	5	5	30

MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA				
Tab 2. INFORMAÇÕES SOBRE PONTOS				
Critérios avaliados	CODIGO	DATA COLETA	PARÂMETROS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pontuação máxima	12,5	12,5	25	50
Pontuação obtida	12,5	12,5	15	40

OBS: Houve redução de pontuação no item "parâmetros".

Segue-se comentário da avaliação técnica: Não foi preenchido nenhuma status relativo aos dados coletados.

MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA					
PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA					
Critérios avaliados	TABELA 1	TABELA 2	ENVIO NO PRAZO	ENVIO NO FORMATO*	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	30	50	10	10	100
Pontuação obtida	30	40	10	10	90

\* Formato refere-se ao envio conforme modelo de tabela/extensão do arquivo solicitado

## Tema 8. Fiscalização do Uso dos Recursos Hídricos

Tab 1. FISCALIZAÇÃO DO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS						
Quantitativo Campanhas						
Critérios avaliados	MÊS	Quantidade Campanhas	Objetivos principais	nº usuários vistoriados	nº usuários notificados	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	10	10	10	10	10	50
Pontuação obtida	10	10	10	10	10	50

Tab 2. FISCALIZAÇÃO				
Georreferenciamento fiscalizados				
Critérios avaliados	Nome usuário fiscalizado	Latitude	Longitude	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	5	12,5	12,5	30
Pontuação obtida	5	12,5	12,5	30

FISCALIZAÇÃO					
PONTUAÇÃO MÁXIMA OBTIDA					
Critérios avaliados	TABELA 1	TABELA 2	ENVIO NO PRAZO	ENVIO NO FORMATO*	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	50	30	10	10	100
Pontuação obtida	50	30	10	10	100

\* Formato refere-se ao envio conforme modelo de tabela/extensão do arquivo solicitado

### Tema 9. Atos Normativos

ATOS NORMATIVOS							
PESOS CONSIDERADOS	PARÂMETROS			NOTA*	Envio no Prazo	Envio no Formato**	PONTUAÇÃO TOTAL
Critérios avaliados	Ato normativo (disponibilizar)	Quem emitiu	Descrição Finalidade				
Pontuação máxima	60	10	10	80	10	10	100
Pontuação obtida	60	10	10	80	10	10	100

\* Pontuação referente aos parâmetros

\*\* Formato refere-se ao envio conforme o modelo de tabela, extensão do arquivo solicitados e coordenadas em lat/long (graus decimais)

**Pontuação Final: Pontuações Totais (Tema 1 + Tema 2 + Tema 3 + Tema 4 + Tema 5 + Tema 6 + Tema 7 + Tema 8 + Tema 9) / 9**

**Pontuação Final: (100 + 100 + 100 + 100 + 100 + 100 + 90 + 100 + 100) / 9 = 99**

Parecer Técnico nº 113/2019/SGH  
Documento nº 02500.026591/2019-58  
Referência: 02501.000502/2013; 02501.001283/2017

Certificação de Meta de Cooperação Federativa 1.4 (Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos) do PROGESTÃO-Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas, referente ao exercício de 2018, em atendimento à Circular nº 1/2017/SAS.

## I - INTRODUÇÃO

1. O presente Parecer Técnico tem por finalidade atender à Circular nº 1/2019/SAS (documento nº 02500.020277/2019-61) que solicitou a certificação das metas federativas do Progestão referentes ao exercício de 2018, conforme previsto nas Resolução ANA nº 379/2013, Resolução ANA nº 1.485/2013 e nº 1506/2017.
2. O Progestão é composto por cinco metas de Cooperação Federativa e outras cinco metas de gestão Estadual. Deverá ser desenvolvido pela Agência Nacional de Águas – ANA em apoio aos Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos, visando:
  - I – Promover a efetiva articulação entre os processos de gestão das águas e de regulação dos seus usos, conduzidos nas esferas nacional e estadual; e
  - II – Fortalecer o modelo brasileiro de governança das águas, integrado, descentralizado e participativo.
3. Dentro deste contexto, coube a esta Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica – SGH analisar os documentos constantes dos Relatórios do Progestão, a fim de embasar a certificação dos 50% (cinquenta por cento) da Meta de Cooperação Federativa 1.4, que aborda a Prevenção de Eventos Hidrológicos no aspecto do desempenho da transmissão de dados telemétricos das Plataformas de Coleta de Dados (PCD's) instaladas para atendimento das Salas de Situação.
4. No presente documento são feitas também algumas considerações para o aperfeiçoamento dos critérios da Meta 1.4 em relação aos Estados que participam do monitoramento de açudes no Nordeste.

## II - MÉTODO DE AVALIAÇÃO

5. Para proceder a certificação da Meta de Cooperação Federativa 1.4, que aborda a Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos dos Estados, deve ser constatado, pela SGH, o funcionamento adequado dos equipamentos automáticos de coleta e transmissão de dados hidrológicos, bem como a realização de campanhas de campo para a manutenção corretiva da estação telemétrica, em tempo adequado, custeada integralmente pelo Estado com recursos do Progestão.
6. Importante ressaltar que o critério para a certificação é a análise tanto da manutenção corretiva realizada pelos estados necessária ao desempenho adequado na transmissão e disponibilização de dados telemétricos, quanto à obtenção do Índice de



Transmissão e Disponibilização de Dados Telemétricos (ITD) superior ao desempenho de 80% anual.

7. O índice (ITD) é calculado automaticamente pelo Sistema Gestor PCD (Sistema HIDRO-Telemetria) cujo programa foi desenvolvido pela ANA, e se encontra disponível online<sup>1</sup>. Todos os dados publicados por esse sistema são de livre acesso aos estados, o que permite aos seus representantes verificar em tempo real os problemas de funcionamento das PCD's.

8. Para cada Estado, foi obtido o ITD relativo ao período de janeiro a dezembro de 2018, das estações da Rede de Alerta. Após a emissão do relatório, calculamos a média anual, a partir da média mensal indicada no relatório, referente ao conjunto de estações telemétricas.

9. Para o cálculo da média anual, consideramos apenas as estações telemétricas instaladas com PCD's enviadas pela ANA, conforme quantitativos pactuados nos Acordos de Cooperação Técnica assinados entre a ANA e os Estados, preferencialmente com a tecnologia de transmissão remota por satélite GOES, cuja responsabilidade de manutenção corretiva do equipamento foi atribuída ao órgão estadual participante do Acordo.

10. O resultado do ITD médio anual consolidado para as 26 (vinte e seis) Unidades da Federação encontra-se em planilha anexa.

#### **Unidades da Federação que atingiram o critério objetivo da Meta 1.4**

11. Primeiramente, após a análise dos relatórios verificamos que 15 (quinze) Estados obtiveram o desempenho médio mínimo de 80% de transmissão de dados telemétricos em toda sua Rede de Alerta definida (Tabela 1). Além do alcance do ITD mínimo de 80%, não foi constada a falta de manutenção corretiva de PCD em nenhum dos casos.

12. Confirmamos ainda junto aos representantes dos Acordos de Cooperação Técnica -ACT's pela ANA se o desempenho das estações telemétricas foi devido às intervenções efetuadas pelo órgão estadual ou exclusivamente por parte da CPRM, a fim de certificar que o cumprimento da meta foi plenamente satisfatório.

13. Alguns Estados não disponibilizaram a ficha de inspeção de PCD no endereço de servidor FTP criado para essa finalidade. Porém, a descrição das atividades feitas nas estações telemétricas estão contidas no corpo dos Relatórios do Progestão, ou foram incorporadas ao formulário eletrônico que está em desenvolvimento pela ANA/SGH (aplicativo Survey123).

Tabela 1 – UF's com média anual maior ou igual a 80% do ITD

Ordem	Estado	Média Anual do ITD (2018)	Qtd estações base do ITD (2018)	Ficha de inspeção (ftp)
1	Alagoas	93	11	sim
2	Bahia	89	8	sim
3	Ceará	81	9	não
4	Distrito Federal	96	13	sim
5	Espírito Santo	81	4	sim
6	Goiás	92	4	sim
7	Maranhão	95	8	não
8	Mato Grosso	95	13	sim
9	Mato Grosso do Sul	93	12	não
10	Pará	91	12	sim

<sup>1</sup> Endereço eletrônico disponível para consulta <http://gestorpcd.ana.gov.br/ProGestao.aspx>



Ordem	Estado	Média Anual do ITD (2018)	Qtd estações base do ITD (2018)	Ficha de inspeção (ftp)
11	Piauí	81	6	sim
12	Roraima	99	10	não
13	São Paulo	84	18	não
14	Sergipe	86	8	não
15	Tocantins	90	14	sim
Total		90	150	*

\* 9 apresentaram arquivos das fichas no servidor ftp ANA/PROGESTÃO, e 6 não disponibilizaram tais arquivos

14. No Gráfico 1 é possível visualizar o desempenho das PCD's em comparação ao quantitativos de estações da Rede de Alerta analisada. O menor quantitativo está sob a responsabilidade de Espírito Santo e Goiás (4 PCD's) e as maiores redes estão com São Paulo e Tocantins (18 e 14 PCD's, respectivamente).

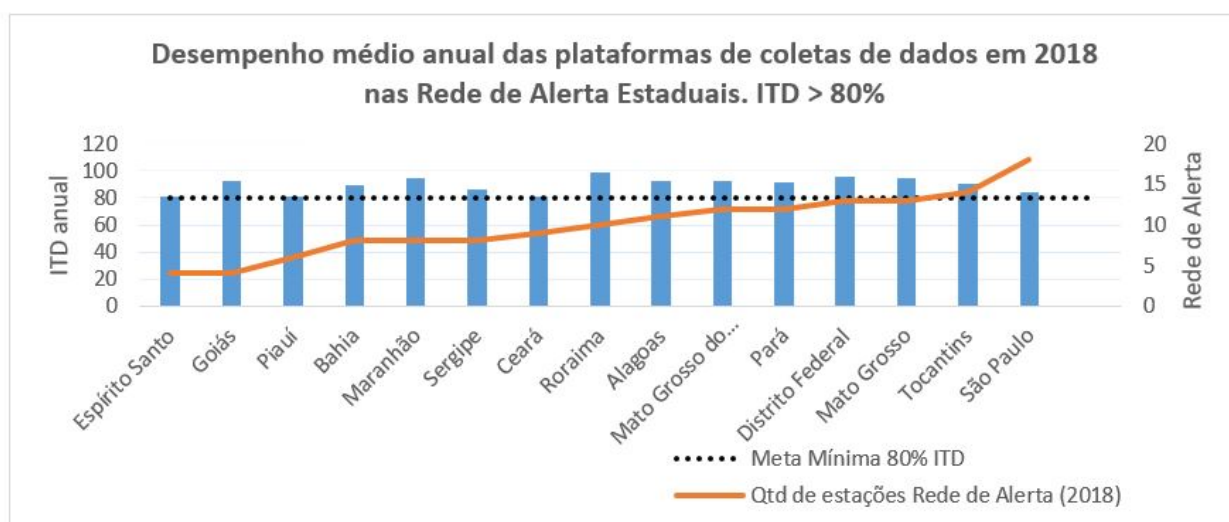


Gráfico 1 – Desempenho das PCD's das UF's que alcançaram o critério da Meta 1.4

#### Unidades da Federação que não atingiram o critério objetivo da Meta 1.4

15. Para os casos em que o critério objetivo de alcance das Metas não foi atingido, ou seja, o conjunto de plataforma de coleta de dados avaliado durante o exercício de 2018 não produziu o mínimo de dados exigido, maior ou igual a 80% de Índice de Transmissão e Disponibilidade de dados hidrológicos -ITD, fizemos uma avaliação global dos Estados, registrando os problemas e peculiaridades, caso a caso.

16. Após a avaliação, concluímos pela anuência às justificativas e peculiaridades das instituições estaduais envolvidas, salvo em relação ao Estado do Amapá e do Amazonas.

17. Em relação ao Estado do Amazonas, não houve qualquer comprovação de engajamento e atuação do Estado para solucionar os problemas de manutenção das PCD's. Não foi enviado relatório, tampouco comunicação formal ou informal aos gestores dessa Superintendência de realização de visitas às estações da Rede de Alerta, em busca de uma atuação conjunta mais efetiva e economicamente viável. Em razão da logística mais complexa para acessar às PCD's na região, e ainda o fato de o Estado já ter sido penalizado



outras vezes pelo mesmo motivo, sugere-se que os critérios para o alcance da Meta 1.4 sejam revistos para o caso específico da UF em questão.

18. Em relação ao Estado do Amapá são feitas as mesmas observações cabíveis ao Estado do Amazonas, acrescentando que o próprio Estado se manifestou no sentido de não terem sido oferecidas pela instituição as condições mínimas necessárias para visitas a estação (falta combustível, carro e voadeira).

19. Para os demais Estados, apesar de o critério objetivo (ITD > =80%) não ter sido alcançado, o engajamento dos técnicos e servidores dos respectivos órgãos estaduais, e/ou o reconhecimento notório de que a instituição estadual já atua efetivamente para manter o seu próprio sistema de alerta (MG, PR, SC e RS) foram aspectos suficientes para inferir que pelo menos uma parte das estações da Rede de Alerta foi operada adequadamente, a fim de garantir a disponibilização de dados hidrológicos para uso na Sala de Situação.

20. Outro fator a ser mencionado que pesou para aceitar as justificativas apresentadas pelo Estado é a recente falta de peças de reposição das PCD's (sensores, antenas e modems) que podem ter contribuído para as falhas de transmissão. O compromisso feito era de a ANA ser a responsável pelo fornecimento dessas peças, mas as restrições orçamentárias impostas nos últimos anos têm prejudicado o planejamento e execução de suprimento de materiais para a Rede de Alerta.

Tabela 2 – UF's com média anual menor que 80% do ITD e justificativas apresentadas

Ordem	Estado	Média Anual do ITD (2018)	Qtd estações base do ITD (2018)	Justificativa do Estado	Ficha de inspeção (ftp)
1	Acre	57	10	falta de sensor	sim
2	Amapá	70	5	falta de combustível, carro e voadeira	não
3	Amazonas	79	9	Não houve manifestação se fez manutenção corretiva. Falta articulação da SEMA com a ANA, CPRM e contratadas da ANA para fazer serviços nas estações	não
4	Minas Gerais	79	37	Não há relatos de visitas. No entanto, são estações operadas e mantidas pelo IGAM/MG. Não há repasse de recursos financeiros pela ANA. As estações que tiveram interrupção na transmissão durante o ano, foram recuperadas pelas equipes de campo do IGAM.	não
5	Paraíba	49	5	As PCD's foram instaladas no canal do Projeto de Integração do Rio São Francisco-PISF que esteve sem escoamento. A AESA retirou as PCD's para evitar vandalismo. Justificativa acatada	sim
6	Paraná	73	13	Semelhante à situação do IGAM/MG a responsabilidade das estações fluviométricas da Rede de Alerta é do Instituto das Águas do Paraná, pois a ANA não transfere recursos financeiros anuais para operação da RHN (Rede Hidrometeorológica Nacional). Daí conclui-se que não houve apoio da CPRM ou empresa contratada pela ANA para a recuperação ou manutenção das PCD's.	não
7	Pernambuco	76	23	Alega que algumas estações transmitiram dados, mas que não passaram no filtro do gestor PCD, em razão de rio seco, plantas aquáticas etc.,. A partir de out/18 as fichas foram inseridas no Survey123. Justificativa acatada	não
8	Rio Grande do Norte	63	7	No corpo do relatório do Progestão faz um resumo sobre as 7 estações (troca de PCD, sensor, etc).	não



Ordem	Estado	Média Anual do ITD (2018)	Qtd estações base do ITD (2018)	Justificativa do Estado	Ficha de inspeção (ftp)
				Mencionada também a necessidade de se dedicar ao GDH até o mês de maio/18. Justificativa acatada	
9	Rio Grande do Sul	78	18	Metade das Rede de Alerta (Progestão) já está como Rede de Referência. Nesse modelo de operação a CPRM tem no máximo 5 (cinco) dias para reestabelecer o funcionamento e transmissão da PCD. Por esse motivo, não há mais necessidade de participação do Estado. Para as 9 (nove) estações restantes, é possível deduzir que o Estado teve participação direta para o funcionamento e transmissão das PCD's. Porém, recomenda-se ao órgão avaliar a situação das estações que deixaram de transmitir dados e, se necessário, comunicar à ANA a falta das principais peças de reposição (sensores e antenas).	não
10	Rondônia	56	4	Os relatórios de inspeção estão no corpo do Relatório do Progestão. Nos relatórios é possível ver o engajamento dos técnicos do Estado (SEDAM). Foram visitadas várias estações, inclusive estações da RHNR 2017/2018 que deveriam estar na carga patrimonial da CPRM. Com a implantação de mais estação da Rede de Referência (Príncipe da Beira), o Estado ficará apenas com duas PCD's.	não
11	Santa Catarina	76	41	A Sala de Situação e as PCD's são operadas pela EPAGRI- empresa pública vinculada ao Governo Estadual. As estações da Rede de Alerta fazem parte do Contrato nº 073/2016/ANA no que tange à manutenção preventiva assinado pela ANA com a EPAGRI. Dessa forma o alcance das metas é custeado pela Estado, uma vez que no caso de manutenções corretivas a responsabilidade dos custos é da Epagri/SC.	não
	Total	69	172		

21. No Gráfico 2 é possível visualizar o desempenho das PCD's em comparação ao quantitativos de estações da Rede de Alerta analisada. O menor quantitativo está sob a responsabilidade de Rondônia (4 PCD's) e as maiores redes estão com Minas Gerais e Santa Catarina (37 e 41 PCD's, respectivamente).



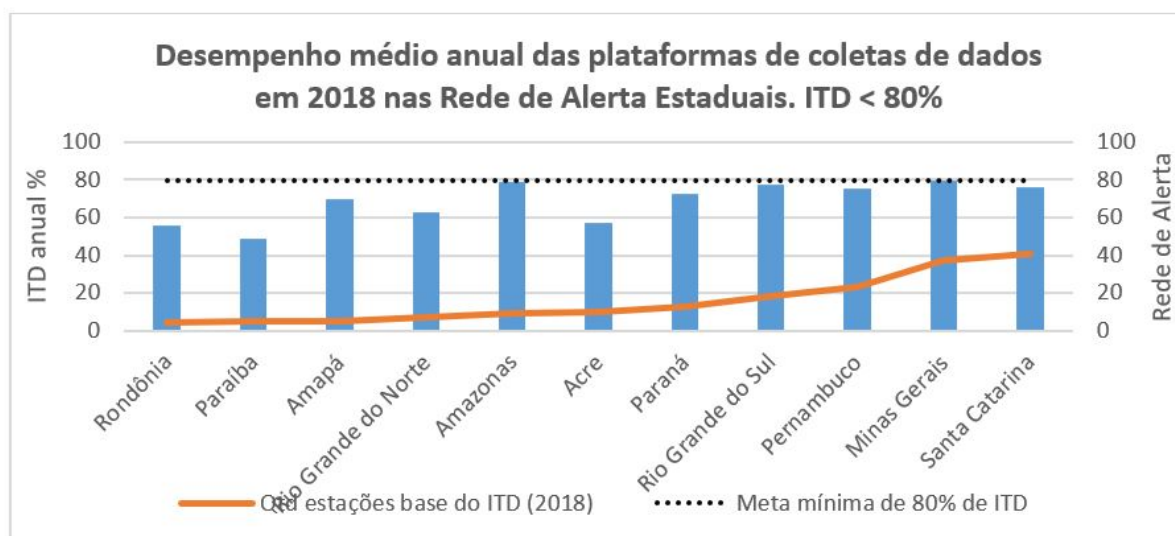


Gráfico 2 – Desempenho das PCD's das UF's que não alcançaram o critério da Meta 1.4

### III- REDE DE REFERÊNCIA E MONITORAMENTO DE AÇUDES DO NORDESTE:

22. Considerando que o Progestão já está no seu 2º Ciclo com a adesão da maioria dos Estados, e ao abordar especificamente a Meta 1.4 que trata sobre os sistemas de prevenção dos eventos hidrológicos críticos, aproveitamos o presente momento de certificação para registrar que algumas ações em andamento nessa Superintendência (SGH) têm influenciado diretamente os Estados no cumprimento da Meta Federativa em questão, ou ainda causado uma espécie de sombreamento de atribuições, os quais serão explicitadas nos parágrafos seguintes.

23. No ano de 2016, no âmbito do Memorando de Entendimento realizado com o Serviço Geológico dos Estados Unidos- USGS (2015), além do intercâmbio técnico-científico o planejamento da RHN também foi contemplado como uma atividade importante a ser desenvolvida pelos especialistas do USGS, ANA e CPRM. Nesse contexto, foi criado um grupo de trabalho-GT formado por especialistas da ANA e CPRM para consolidar os objetivos gerais e específicos da Rede Hidrometeorológica Nacional de Referência-RHNR conceituada como “uma rede estações hidrometeorológicas operadas em nível de excelência e com tecnologia de última geração, a fim de prover dados confiáveis, representativos e tempestivos, para conhecimento hidrológico, gestão de recursos hídricos e pesquisa científica”<sup>2</sup>

24. Um dos resultados das discussões feitas para o desenho da RHNR foi a definição de 6 (seis) objetivos gerais<sup>3</sup>, com enfoque nos interesses de representatividade nacional, em razão das funções institucionais da ANA no contexto do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos-SINGREH. São eles:

- 1) Transferências e Compartilhamentos Interestaduais e Internacionais
- 2) Eventos Hidrológicos Críticos
- 3) Balanços e disponibilidades hídricas
- 4) Mudanças e tendências de longo prazo
- 5) Qualidade da água
- 6) Regulação dos Recursos Hídricos

<sup>2</sup> Documento “Rede Hidrometeorológica Nacional de Referência-RHNR – Objetivos e Critérios da RHNR”, Grupo de Trabalho ANA-CPRM, Portaria ANA no 151, de 31 de março de 2016, ANEXO I do Documento nº 00000.065347/2016-73, Referência: 02501.001885/2015





25. Além da definição metodológica e participativa dos objetivos de monitoramento da Rede de Referência, com a supervisão do USGS prevista no Projeto Anexo nº 3<sup>4</sup> já foram adaptadas para o modelo citado mais de 200 (duzentas) estações fluviométricas, sendo 92 (noventa e duas) somente em 2018, como podem ser verificadas na Figura 1.

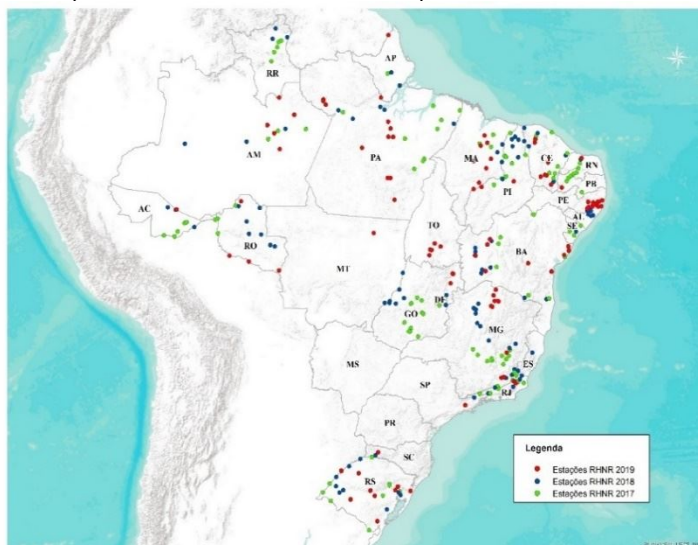


Figura 1. Rede de Referência implementada no ano de 2018.

26. Com a implementação gradativa da Rede de Referência, uma parte da Rede de Alerta dos Estados definida em conjunto com a ANA<sup>5</sup>, nos anos de 2010 a 2013, será operada no modelo de Rede de Referência acima mencionado. Uma vez que nesse modelo de operação, as falhas das PCD's deverão ser corrigidas em no máximo 5 (cinco) dias, além da realização de 6 (seis) medições de vazão ao ano para um bom ajuste de curva-chave, depreende-se que é desnecessária a mobilização de recursos estaduais para o funcionamento adequado da PCD.

27. Atualmente (2019) os Estados com a maior redução de estações sob a sua responsabilidade são os citados abaixo (Tabela 3):

Tabela 3 – Impacto da implementação da Rede de Referência na Rede de Alerta

Estado	Qtd estações base do ITD (2018)	Rede de Referência implementada de 2017-2019	Estações remanescentes sob a responsabilidade do Estado
Roraima	10	9	<b>1</b>
Amapá	5	3	<b>2</b>
Rondônia	4	2	<b>2</b>
Pará	12	9	<b>3</b>

28. Uma outra ação em curso na Superintendência que interfere substancialmente no desempenho das equipes estaduais envolvidas para o cumprimento do critério da Meta 1.4 (Operação de PCD's) é a implantação do projeto de monitoramento de açudes. O projeto foi concebido pela ANA nos anos de 2014/2015 e consiste em automatizar a forma de transmissão do dado de cota lida pelo observador no açude, garantindo a confiabilidade e

<sup>4</sup> Contrato tramitando conforme atos administrativos do Processo Administrativo nº 02501.004049/2018

<sup>5</sup> Na modelagem feita para a Rede de Referência foram incluídos no objetivo de eventos críticos as estações selecionadas em conjunto com o Estado (total de 441 estações da RHN)



tempestividade da informação, ante um cenário de crise que foi resultado da longa estiagem pela qual os Estados do Nordeste vêm enfrentando nos últimos anos (Figura 2).

29. O projeto está sendo mantido atualmente meio do Contrato nº 004/2017<sup>6</sup>, celebrado com a empresa Maxx que presta serviços de fornecimento de SMS e de celulares aos observadores de **451 açudes** selecionados como prioritários para gestão de recursos hídricos, pela ANA e pelos Estados da Paraíba, Pernambuco, Minas Gerais, Rio Grande do Norte, Bahia, Alagoas, Piauí e Sergipe, apoiando especialmente os eventos de estiagem.

30. O projeto de monitoramento de açudes é importante pois os dados de cota coletados por esse serviço estão sendo colocados à disposição da sociedade por meio do Sistema de Acompanhamento de Reservatórios (SAR), gerido pelas Superintendências de Operação de Reservatórios e Eventos Críticos (SOE) e de Tecnologia da Informação (STI). A ANA contratou empresas para a revitalização das seções de réguas dos açudes (Figura 2) e do desenvolvimento do sistema de transmissão de dados (GDH), enquanto os órgãos estaduais selecionaram os observadores, e apoiaram a fiscalização das contratadas pela ANA, bem como a distribuição dos celulares e o respectivo treinamento dos observadores para a leitura e envio das cotas (Figura 3).



Figura 2 – Padrão definido pela ANA para instalação das Seções de Réguas e RNs



<sup>6</sup> Os dados diários são disponibilizadas no Sistema Nacional de Informações Hidrológicas – GDH, disponível em <http://www.snirh.gov.br/gdh/> e posteriormente no sistema Hidro, pelo portal SNIRH.



Figura 3 – Situação atual do projeto – todas as etapas implementadas e em pleno funcionamento.

31. Portanto, a fim de garantir o monitoramento diário de açudes em 9 (nove) Estados (PB, RN, BA, PI, PE, AL, SE e MG), os órgãos estaduais têm de cumprir as seguintes funções que foram pactuadas com os responsáveis pela condução do projeto:

- a. Fiscalização dos serviços de instalação das estações pela empresa contratada pela ANA;
- b. Seleção dos observadores, entrega dos celulares (termo de responsabilidade) e treinamento dos mesmos;
- c. Acompanhamento do trabalho realizado pelo observador;
- d. Substituição do observador quando necessário;
- e. Execução mensal da medição de vazão em pontos de afluência e defluência;
- f. Recebimento de ligações dos observadores que não conseguiram enviar dados automaticamente;
- g. Entrega das fichas dos observadores para a ANA/CPRM;
- h. Levantamento da correlação réguas antigas/novas, quando existirem.

32. Considerando que a essência do Progestão é fomentar a gestão das águas em território nacional, de forma integrada, descentralizada e participativa, e que a efetividade e engajamento do Estado deve ser coerente com as suas demandas e realidades, sugerimos incluir na Meta de Cooperação Federativa 1.4 que trata da prevenção de eventos hidrológicos críticos critérios objetivos que sejam reflexo também da participação do Estado para os eventos de estiagem, tais como o apoio no projeto de monitoramento dos açudes nordestinos.

33. Os critérios de avaliação da Meta 1.4 de monitoramento da seca em princípio só poderiam ser aplicáveis aos 9 (nove) Estados participantes do projeto, em razão das suas características regionais. Além disso, uma vez que os dois tipos de eventos hidrológicos (cheias e estiagens) são possíveis de ocorrer nesses locais, a avaliação do Estado para alcance da Meta deve abranger tanto a rede de alerta de cheias, quanto de monitoramento de açudes. E ainda, deve ser proporcional ao tamanho da rede de estações, ou seja, ao número de estações que compõem a Rede de Alerta (cheias) em comparação a à respectiva rede de açudes.

34. O sistema GDH permite ainda, assim como o Gestor PCD, obter um indicador estatístico do desempenho mensal da produção e disponibilização do dado hidrológico de cota dos açudes. Desse modo, nos mesmos moldes em que são calculados os dados de transmissão telemétrica, o GDH calcula o total de estações que transmitem dados diários em relação ao total previsto (Figura 4).

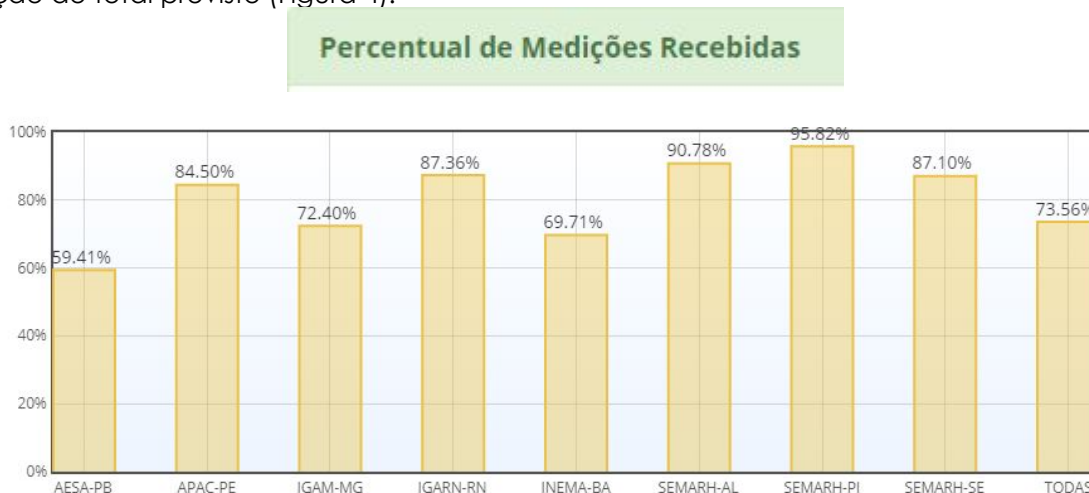


Figura 4 – Indicador mensal (%) de dados no GDH por órgão estadual

35. Uma vez que há grandes diferenças entre os tamanhos das redes de alerta e de açudes, e que as demandas de serviços são proporcionais à quantidade de estações sob a responsabilidade de uma instituição, **sugerimos a adoção de critérios proporcionais e individualizados para cada Estado**. Segue no Quadro 1 abaixo o total de PCD's instaladas tanto na Rede Alerta (cheias) quanto estações que enviam dados diários de cotas nos açudes (GDH), para fins de comparação entre o tamanho das redes de cada Estado:

Estado	Qtde Estações GDH	Qtde Estações PCD	Total	GDH/PCD
PB	123	5	128	24,6
RN	68	7	75	9,7
BA	127	16	143	7,9
PI	27	6	33	4,5
PE	82	23	105	3,6
AL	7	11	18	0,6
SE	5	8	13	0,6
MG	9	40	49	0,2

Quadro 1 – Qtd estações no GDH (açudes) e de PCD's (Rede de Alerta)

36. Por outro lado, retomando a questão da Rede de Referência e a absorção da Rede de Alerta Estadual no modelo de operação já mencionado, sugerimos que sejam discutidas soluções alternativas para os critérios de cumprimento da Meta 1.4, desde que previsto nos instrumentos contratuais vigentes.

#### IV- CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES:

37. Das Unidades da Federação que participam atualmente do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas- Progestão, constatamos que a maioria alcançou os objetivos da Meta de Cooperação Federativa 1.4 relativa à Prevenção Hidrológica a Eventos Críticos, de acordo com a avaliação feita para o critério de manutenção das plataformas de coletas de dados (PCD's) da Rede de Alerta.

38. A metodologia de avaliação considerou o indicador estatístico (ITD) do sistema Hidro-Telemetria (Gestor PCD) que avaliou a quantidade de dados hidrológicos diários que são disponibilizados pelas PCD's em relação ao previsto para cada estação da Rede de Alerta.

39. Para as 24 (vinte e quatro) Unidades da Federação que atingiram o critério mínimo de 80% de ITD anual e/ou realizaram visitas de inspeção e manutenção das PCD's, certificamos o cumprimento da Meta 1.4, conforme relação abaixo:

Ordem	Estado
1	Acre
2	Alagoas
3	Bahia
4	Ceará
5	Distrito Federal
6	Espírito Santo
7	Goiás
8	Maranhão
9	Mato Grosso



<b>Ordem</b>	<b>Estado</b>
10	Mato Grosso do Sul
11	Minas Gerais
12	Pará
13	Paraíba
14	Paraná
15	Pernambuco
16	Piauí
17	Rio Grande do Norte
18	Rio Grande do Sul
19	Rondônia
20	Roraima
21	Santa Catarina
22	São Paulo
23	Sergipe
24	Tocantins

40. Para os Estados que não cumpriram os critérios e requisitos da Meta 1.4 em avaliação, Amazonas e Amapá, sugerimos a glosa integral.

41. Por fim, ante as peculiaridades regionais, as ações da Rede de Referência e do projeto de monitoramento de açudes do Nordeste, propomos a inclusão do critério que indica a participação do Estado no monitoramento diários dos açudes Nordestino, conforme explicitados nos itens acima, e ainda a revisão do critério ITD e manutenção de PCD's para os Estados que estão com a Rede de Alerta operada no modelo de Rede de Referência.

É o parecer técnico.

Brasília, 30 de abril de 2019

(assinado eletronicamente)  
ERIKA DE CASTRO HESSEN  
Especialista em Recursos Hídricos

(assinado eletronicamente)  
EDUARDO BOGHOSSIAN  
Engenheiro Eletrônico

(assinado eletronicamente)  
FABRICIO VIEIRA ALVES  
Coordenador de Operação da Rede Hidrometeorológica

De acordo, encaminhe-se ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SAS)

(assinado Eletronicamente)  
MARCELO JORGE MEDEIROS  
Superintendente de Gestão da Rede Hidrometeorológica



Nota Técnica nº 9/2019/COVEC/SOE  
Documento nº 02500.037962/2019-27

Em 10 de junho de 2019.

Ao Superintendente de Operações e Eventos Críticos  
Assunto: **PROGESTÃO II (Estado de SE) - Certificação da Meta de Cooperação Federativa I.4: Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos - Ciclo 2 - Período 2.**  
Referência: Processo nº 02501.002053/2017.

## INTRODUÇÃO

1. O Segundo Ciclo do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO, composto por 5 Metas de Cooperação Federativa e outras 5 de Fortalecimento da Gestão Estadual, regulamentado pela Resolução ANA nº 1.506, de 07 de agosto de 2017, e pela Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013, e tem seus procedimentos para acompanhamento e certificação de metas estabelecidos pela Resolução ANA nº 1485, de 16 de dezembro de 2013.

2. De acordo com a Resolução nº 379/ 2013, “o Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO será desenvolvido pela Agência Nacional de Águas – ANA em apoio aos Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SEGREHs que integram o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos SINGREH, visando:

*I - promover a efetiva articulação entre os processos de gestão das águas e de regulação dos seus usos, conduzidos nas esferas nacional e estadual; e*

*II - fortalecer o modelo brasileiro de governança das águas, integrado, descentralizado e Participativo”.*

3. Esta Nota Técnica visa analisar e certificar parte da **Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos**, sob responsabilidade da Superintendência de Operações e Eventos Críticos – SOE, e da Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica – SGH.

4. Esta meta corresponde à “*operação adequada dos sistemas de prevenção a eventos críticos, caracterizada pelo funcionamento adequado dos equipamentos automáticos de coleta e transmissão de dados hidrológicos, bem como pela disponibilização de informações aos órgãos competentes*”.

5. A parte avaliada nesta Nota Técnica se refere a:

- *II) Definir em 2018 os seguintes níveis de referência: cotas de atenção, alerta e inundação, preferencialmente com altimetria relativa ao nível médio dos mares, de 30% das estações do item (I).*
- *IV) Para a produção de boletins diários (dias úteis), mensais e/ou sobre eventos críticos, a serem disponibilizados para os órgãos competentes do estado, bem como para a ANA, CENAD e CEMADEN, contendo informações claras e suficientes para o acompanhamento hidrológico e a tomada de decisão, os estados deverão encaminhar à ANA, por meio*



do Relatório Progestão, um “Relatório de Consolidação dos Boletins da Sala de Situação”.

- i. O modelo do(s) boletim(ns) que foi(ram) produzido(s) durante o ano de 2018, inclusive sobre eventuais
- ii. eventos críticos ocorridos;
- iii. A indicação da quantidade de dias de produção de cada boletim;
- iv. Se houve ou não publicação em website e, em caso afirmativo, informar o endereço eletrônico; e
- v. Os órgãos que receberam os referidos boletins.

## ANÁLISE E CERTIFICAÇÃO DA META

6. Em 30 de novembro de 2017, foi assinado o Contrato nº 065/2017/ANA – PROGESTÃO II, entre a Agência Nacional de Águas – ANA, o Estado de Sergipe, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH, e o Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CONERH, como interveniente.

7. Em resposta à Circular nº 1/2019/SAS (documento 20277/2019), de 2 de abril de 2019, é apresentada nesta Nota Técnica a análise do Relatório PROGESTÃO 2018 – Segundo Ciclo, do Estado de Sergipe – SE, Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos.

8. Para análise da Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos, especificamente da parte relativa à “Definição de Níveis de Referência” e “Produção de Boletins”, foi solicitado aos Estados a apresentação de um Relatório de Consolidação, da Sala de Situação.

9. Foi analisado o material apresentado pelo Estado, integrante do Relatório do PROGESTÃO 2018 – 2º Ciclo – 2º Período de Certificação (Ofício SEDURBS nº 352/2019), verifica-se que:

- Foram apresentados 4 modelos de boletins/informes: Relatório da Climatologia e Previsão Climática (mensal, 12 unidades em 2018), Narrativa do Monitor de Secas (mensal, 12 unidades em 2018), foi emitido 1 Boletim de Previsão de Alerta do Tempo e de Eventos Críticos (chamado no anexo de Informe de Atenção), e sem citar quantidade de boletins produzidos, há o modelo de boletim hidrológico, com nome de “Levantamento dos Níveis das Estações da Rede Hidrometeorológicas da Sala de Situação Semarh-SE, Período: 01/01/2018 a 15/01/2018”. Quanto aos dados climáticos e previsão de chuvas, há o monitoramento e apresentação das informações. Quanto aos dados hidrológicos, o boletim é igual ao de anos anteriores, não informa os níveis dos rios (apenas informa se os rios estão em regime ascendente, descendente ou estável), apresenta data de uma quinzena ao invés de ser diário no período de chuvas. Não há necessidade de monitorar os rios e chuvas ao longo de todo o ano para o tema inundações, apenas no período chuvoso, mas aí seria importante o monitoramento diário. Por este motivo, foi cortada metade da nota relativa ao conteúdo dos boletins, 15%. Também foi cortado 10% da nota devido à frequência de emissão dos boletins hidrológicos.

- Segundo o relatório, os boletins foram publicados na internet, mas o endereço eletrônico citado não existe. No site da SEMARH, também citado no relatório, não foram encontradas as informações mostradas nos anexos do relatório do Progestão. Foi cortado 10% da nota por este motivo.
- Não foi citado o encaminhamento de informações e boletins para nenhum órgão ou tomadores de decisão. Foi cortado 10% da nota por este motivo.
- Não foram definidos níveis de referência a inundação. O estado possui 8 estações listadas no item (I) da meta 1.4 do Progestão, esperava-se a definição de níveis de referência para ao menos 2 destas estações para cumprir a meta de definir níveis de referência para 30% da rede de monitoramento voltada ao controle de inundações. Por este motivo foi cortado 30% da nota.
- Quanto à forma do relatório do Progestão, foi cortado 5% da nota, pois a informação foi apresentada de forma confusa, com nomes diferentes na citação no texto e nos anexos, citação de endereço eletrônico inexistente.

10. Se o estado pretende atingir a meta 1.4 em sua parte relativa ao monitoramento de eventos críticos, seria necessário monitorar os rios e chuvas ao menos no período úmido, definir níveis de referência para comparar os valores lidos no monitoramento, e informar se encontram-se em estado normal, atenção, alerta ou inundação. Seria necessário disponibilizar as informações em endereço eletrônico aberto ao público que queira utilizar a informação, e enviar para ao menos uma pessoa ou órgão de governo cuja informação possa ter utilidade. O que foi apresentado não cumpre estes requisitos. De tudo isso, apenas as chuvas são monitoradas, mas de forma irregular, não foi comprovado nem o monitoramento sistemático das chuvas, no período úmido.

11. Pelo exposto, certificamos o cumprimento de 20% da parte relativa à "Definição de Níveis de Referência" e "Produção de Boletins", referente à Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
VINÍCIUS ROMAN  
Coordenador de Eventos Críticos

De acordo, encaminhe-se à SAS.

(assinado eletronicamente)  
JOAQUIM GONDIM  
Superintendente de Operações e Eventos Críticos



Nota Técnica nº 43/2019/COSER/SRE  
Documento nº 02500.033694/2019-74

Em 21 de maio de 2019.

Ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos  
Assunto: **Certificação da Meta Federativa I.5 (Atuação para Segurança de Barragens) do Progestão para o estado do Sergipe- SE, referente ao exercício de 2018 - segundo período de certificação do Progestão II.**  
Referência: 02501.002053/2017-04

## Introdução

1. Esta Nota Técnica tem o objetivo de atestar o cumprimento da Meta I.5 – Atuação para Segurança de Barragens do Progestão para o estado de Sergipe- SE, que adotou 2018 como o segundo período de certificação do Progestão II (segundo ciclo).
2. O cumprimento em 2017 da meta I.5 pelo estado foi atestado na Nota Técnica nº 10/2018/COSER/SRE (documento nº [00000.030376/2018-86](#)).
3. A presente análise baseia-se no **Informe n ° 10, de 1º de agosto de 2018**, nas Resoluções ANA nºs 379/2012, 1.485/2013 e nº 1506/2017, no contrato do programa firmado com o estado, no relatório enviado pelo estado comprovando o atingimento das metas, nas informações para o Relatório de Segurança de Barragens enviadas e informações cadastradas no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragem-SNISB.
4. Observa-se que a partir do segundo ciclo do Progestão as metas passaram a ser diferenciadas para cada estado, conforme o estágio de implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens na região. Além disso, a partir do segundo período (do segundo ciclo) começam a ser inseridas metas concernentes à fiscalização de segurança de barragens.
5. As metas pactuadas, bem como a aferição das notas estão descritas no Anexo II.

## Análise das informações recebidas

6. A **tabela 1** constante no **Anexo I** resume os dados constantes no cadastro enviado pelo estado, além de outras informações presentes no Relatório enviado.
7. Já a **tabela 2** explicita as metas pactuadas, os pesos considerados para cada critério e as notas, bem como eventuais observações.
8. O estado de Sergipe apresentou um ótimo desempenho no Progestão 2018, obtendo na meta I.5, conforme a Tabela 2, a **nota 10**.



9. Estamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
ALEXANDRE ANDERÁOS  
Especialista em Recursos Hídricos

De acordo.

(assinado eletronicamente)  
JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA  
Coordenador de Fiscalização de Serviços Públicos e Segurança de Barragens

De acordo, encaminhe-se à SAS.

(assinado eletronicamente)  
RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES  
Superintendente de Regulação

(assinado eletronicamente)  
ALAN VAZ LOPES  
Superintendente de Fiscalização

**ANEXO 1**

**Tabela 1 – Síntese dos dados cadastrais – Progestão 2018**

	<b>SERGIPE (SEDURBS) (META I.5): SÍNTESE DOS DADOS CADASTRAIS</b>	
	<b>2018</b>	<b>OBSERVAÇÕES GERAIS</b>
<b>N. BARRAGENS CADASTRADAS SNISB</b>	31	
<b>N. BARRAGENS CADASTRADAS RSB</b>	41	
<b>BARRAGENS REGULARIZADAS</b>	31	
<b>CLASSIFICADAS DPA</b>	41	
<b>REGULADAS</b>	19	
<b>CLASSIFICADAS CRI</b>	41	
<b>COMUNICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO AO EMPREENDEDOR</b>		
<b>REGULAMENTAÇÃO</b>	sim	realizada em 2017
<b>ENVIO DE INFORMAÇÕES RSB ATÉ 31 DE MARÇO 2019</b>	sim	
<b>INFORMAÇÕES ENVIADAS NO PADRÃO</b>	sim	

**ANEXO II**  
**Tabela 2 – Metas I.5, pesos e notas – Progestão 2018**

SERGIPE (SEDURBS) (META I.5) (META I.5: PESOS E NOTAS)				
META		PONT. MÁXIMA	NOTA	OBSERVAÇÕES
I	Regularizar 20 novas barragens de acordo com a Portaria de regularização de obra hídrica do estado	2	2	
II	Classificar 20 novas barragens / Comunicar a classificação ao empreendedor	1,5	1,5	foram classificada 32 barragens
III		1,5	1,5	foram classificada 32 barragens
IV	Inserir as 20 barragens regularizadas e classificadas	1	1	foram inseridas 31 barragens no SNISB em 2018
V	não se aplica			
VI	Envio dos dados com qualidade e padrão adequados	0,5	0,5	
VII	Elaborar documento (Nota Técnica, Resolução, Portaria ou similar) com definição dos critérios para priorização das ações de fiscalização e dos procedimentos adotados pelo estado para a fiscalização da segurança de barragens. Apresentar o Plano Anual de Fiscalização para o 2º semestre de 2018 e para o ano de 2019. Como exemplo de documentos para este critério consultar o portal Progestão: <a href="http://progestao.ana.gov.br/portal/progestao/progestao-1/certificacao/documentos-apoio-certificacao">http://progestao.ana.gov.br/portal/progestao/progestao-1/certificacao/documentos-apoio-certificacao</a>	1,5	1,5	Apresentou a NT 01 , 02 e 03/2018 procedimentos para a fiscalização de segurança de barragens e dos critérios para priorizar as ações de fiscalização das barragens e o PAF do segundo semestre de 2018 e 2019. A NT 01 contem modelos da Ficha Cadastral de Barragem, da Ficha de ISR (para empreendedores), da Declaração do Estado Geral de Conservação e Segurança de Barragens e do Extrato de Inspeção de Segurança Regular de Barragem.
VIII	Apresentar relatório/planilha sobre a execução das visitas de fiscalização planejadas para o 2º semestre de 2018.	2	2	Apresentado resumo de 4 campanhas de 2018.
<b>TOTAL</b>		<b>10</b>	<b>10</b>	

NOTA TÉCNICA Nº 23/2019/COAPP/SAS  
Documento nº 02500.056723/2019-76

Brasília, 19 de agosto de 2019.

Ao Superintendente Adjunto de apoio ao SINGREH

Assunto: **Certificação do 2º período do ciclo 2 do Progestão referente ao exercício de 2018 e determinação do valor da 2ª parcela a ser transferida ao estado de Sergipe.**

Referência: Processo nº 02501.002053/2017; Contrato nº 065/2017/ANA – PROGESTÃO 2

1. Trata a presente Nota Técnica de apresentar a consolidação das certificações realizadas pelas Unidades Organizacionais da ANA (UORGs), responsáveis pela verificação das ações referentes ao cumprimento das metas de cooperação federativa do Progestão, bem como ratificar a aprovação das metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CONERH) e apresentar a planilha de cálculo do valor da parcela referente ao 2º período de avaliação do 2º ciclo do Progestão em Sergipe.

Do Contrato nº 065/2017/ANA do 2º ciclo do Progestão assinado com a SEDURBS-SE:

2. O Contrato nº 065/2017/ANA – Progestão II, celebrado entre a ANA e a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH/SE), atualmente Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade (SEDURBS/SE), prevê o cumprimento de cinco metas de cooperação federativa, quatro grupos de variáveis com metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos, totalizando 31 variáveis de gestão (Anexo IV), além da meta de investimentos a serem realizados com recursos próprios do estado, no valor anual de R\$ 250 mil, na variável de escolha (Fiscalização), conforme Anexo V do referido contrato.

3. As metas de cooperação federativa têm 50% do peso no cálculo do repasse e as metas de cumprimento no âmbito do sistema estadual têm os outros 50%. As metas de cooperação federativa permanecem de atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação. Já no 2º ciclo do Programa, as metas voltadas ao fortalecimento do sistema estadual foram divididas em: Metas de Gestão de Águas, com peso de 25%, e Metas de Investimento, com peso de 25%. Para efeito de determinação do valor de repasse por parte da ANA, a parcela referente às metas de investimentos se limita a R\$ 250 mil.

Do 2º período do 2º ciclo referente ao ano de 2018:

4. No 2º período do 2º ciclo do Progestão são avaliados o cumprimento das metas de cooperação federativa, bem como a aprovação pelo CONERH-SE do Formulário de Autoavaliação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual em 2018 e do Formulário de Autodeclaração de Investimentos, comprovando os investimentos realizados



em 2018, de acordo com a previsão apresentada no Anexo V do contrato em referência. Além do cumprimento das metas pactuadas, o contrato do 2º ciclo do programa prevê um Fator de Redução, que incide sobre o resultado da soma das notas obtidas nos Anexos III e IV. No Anexo I do Contrato nº 065/2017/ANA é descrito o processo de certificação das metas.

5. Em março de 2018 a ANA encaminhou aos órgãos gestores o Informe nº 05/2018 detalhando os critérios para avaliação do cumprimento das metas de cooperação federativa para os estados que adotaram o ano de 2018 como o segundo período de certificação do 2º ciclo do Progestão e solicitou a apresentação, até 31 de março de 2019, do Relatório Progestão 2018, informando que, para este segundo período será verificado o atendimento dos critérios (a) a (d) do Fator de Redução, definidos no Anexo I do Contrato.

6. Ainda em março de 2018 foi enviado o Informe nº 06/2018 com orientações sobre o cumprimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual, contemplando as Variáveis de Gestão (Anexo IV) e as Metas de Investimentos (Anexo V). O Informe nº 07/2018, de 28 de março de 2018, detalha os critérios que serão utilizados para avaliar o indicador (a) do Fator de Redução, referente à Gestão Patrimonial.

7. O Informe nº 10/2018, de 1º de agosto, apresentou detalhamento dos critérios para avaliação da Meta I.5, relativa à atuação para segurança de barragens, pactuados por meio de videoconferência, registrada na Ajuda Memória Progestão nº 26/2018/COAPP/SAS (Doc. nº 047101/2018). Finalmente, o Informe nº 11/2018, de 19 de setembro, trouxe orientações sobre o envio das fichas de inspeção referentes ao cumprimento da Meta I.4 - Prevenção de eventos hidrológicos críticos.

8. Com vistas a acompanhar o cumprimento das metas no estado, foi também realizada oficina em Aracaju, em 18 e 19 de outubro de 2018, com participação de servidores da SEDURBS, membros do CONERH, Defesa Civil, Associação dos moradores do bairro Jabotiana, bolsista local do IPEA do Projeto Ferramentas de Gestão, além de técnicos da ANA. Este evento encontra-se devidamente registrado na Ajuda Memória Progestão nº 02/2019/COAPP/SAS (Doc. nº 003927/2019).

Da certificação das metas de cooperação federativa (Anexo II):

9. Atendendo aos Informes e à Resolução ANA nº 1485/2013, a SEDURBS/SE encaminhou à ANA, em 03/04/2019, por meio do Ofício SEDURBS nº 352/2019 (Doc. nº 019355/2019), de 27/03/2019, o Relatório Progestão 2018 - 2º Ciclo, acompanhado de anexos referentes ao cumprimento das metas de cooperação federativa. O Relatório apresenta também informações sobre os critérios “a” a “d” integrantes do Fator de Redução.

10. O quadro a seguir apresenta o resultado da certificação das UORGs/ANA responsáveis pelas metas de cooperação federativa do Progestão no estado de Sergipe.

Metas de cooperação federativa	UORG responsável	Documento de referência	Situação de atendimento
I.1. Integração de dados de usuários de recursos hídricos	SFI/COCAD	Parecer Técnico nº 01/2019/COCAD/SFI (Doc. nº 026099/2019)	Atendeu
	SIP/COSUB	Nota Técnica nº 19/2019/COSUB/SIP (Doc. nº 026725/2019)	49,69%
I.2. Capacitação em Recursos Hídricos	SAS/CCAPS	Nota Técnica nº 15/2019/CCAPS/SAS (Doc. nº 035740/2019)	Atendeu



I.3. Contribuição para difusão de conhecimento	SPR	Nota Técnica nº 38/2019/SPR (Doc. nº 032639/2019)	99%
I.4. Prevenção de eventos hidrológicos críticos	SGH	Parecer Técnico nº 113/2019/SGH (Doc. nº 026591/2019)	Atendeu
	SOE	Nota Técnica nº 9/2019/COVEC/SOE (Doc. nº 037962/2019)	20%
I.5. Atuação para segurança de barragens	SRE/COSER	Nota Técnica nº 43/2019/COSER/SRE (Doc. nº 033694/2019)	Atendeu

SFI: Superintendência de Fiscalização; SIP: Superintendência de Implementação de Programas e Projetos; SAS: Superintendência de Apoio ao SINGREH; SPR: Superintendência de Planejamento de Recursos Hídricos; SGH: Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica; SOE: Superintendência de Operações e Eventos Críticos; SRE: Superintendência de Regulação.

11. Observa-se que o estado atendeu parcialmente as metas de **cooperação federativa**, segundo os critérios e requisitos estabelecidos. Destaca-se um maior impacto na meta I.4 **Prevenção de Eventos Hidrológicos**, recorrente em Sergipe, e com desempenho de 20% no ano de 2018 referente à “Definição de Níveis de Referência” e “Produção de Boletins”. Segundo a Nota Técnica nº 9/2019/COVEC/SOE é necessário esforços para melhorias para o alcance nesta meta. Como descrito “... seria necessário monitorar os rios e chuvas ao menos no período úmido, definir níveis de referência para comparar os valores lidos no monitoramento, e informar se encontram em estado normal, atenção, alerta ou inundação. Seria necessário disponibilizar as informações em endereço eletrônico aberto ao público que queira utilizar a informação, e enviar para ao menos uma pessoa ou órgão de governo cuja informação possa ter utilidade. O que foi apresentado não cumpre estes requisitos. De tudo isso, apenas as chuvas são monitoradas, mas de forma irregular, não foi comprovado nem o monitoramento sistemático.”

Da certificação das metas estaduais (Anexos IV e V):

12. Por meio do Ofício Externo nº 369/2019-SEMARH (Doc. nº 033336/2019), de 20/05/2019, foi encaminhado o Formulário de Autoavaliação 2018 e, por meio do Ofício Externo nº 452/2019-SEMARH (Doc. nº 036751/2019), de 03/06/2019, o Formulário de Autodeclaração 2018. A Resolução CONERH nº 38/2019, registra a apreciação e aprovação dos Formulários de Autoavaliação (Anexo IV) e de Autodeclaração das Metas de Investimento no âmbito do Sistema Estadual (Anexo V).

13. Tendo mantido a tipologia de gestão “B”, o estado de Sergipe selecionou todas as 31 variáveis de gestão para acompanhamento no 2º ciclo do Progestão. De acordo com o Formulário de Autoavaliação, em 2018 ocorreu o avanço no nível de exigência da variável 4.3 **Cobrança**, em função da realização de estudos sobre esse assunto, alcançando já neste ano a meta proposta em contrato.

14. O desafio atual do estado é alcançar o nível de exigência da variável 3.7 **Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão**, pois a Secretaria não dispõe de sistemas ou modelos que auxiliem na tomada de decisões operacionais em âmbito estadual.

15. Quanto ao Formulário de Autodeclaração, a SEMARH informou que no ano de 2018 foram utilizados investimentos com recursos orçamentários próprios do estado, por meio de empréstimo internacional (Projeto Águas de Sergipe), no valor total de R\$ 1.316.045,74 (um milhão, trezentos e dezesseis mil e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), sendo que a maior parte R\$ 1.174.411,00 (um milhão, cento e setenta e quatro reais e quatrocentos e



onze reais) foram aplicados em ações previstas no Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH). O valor declarado refere-se à ação de enquadramento dos corpos d'água da bacia hidrográfica do rio Sergipe – *Diagnóstico e Prognóstico*, além do estudo sobre *Cobrança pelo Uso das Águas e das Tarifas dos Perímetros Irrigados Públicos Estaduais*.

16. Além da variável Plano Estadual de Recursos Hídricos, o estado aplicou o valor de R\$ 141.634,74 (cento e quarenta e um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos) na variável Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos. Esse valor foi aplicado na elaboração de estudo para integração entre os procedimentos de outorga e licenciamento ambiental, realizado por meio do Projeto Águas de Sergipe.

17. Cabe registrar que os recursos aplicados não refletem os investimentos planejados no Anexo V do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 065/2017/ANA, assinado na data de 29/03/2019, em que prevê a aplicação de 2018 a 2021 (Anos 2 ao 5) na variável crítica - *Fiscalização*. Cabe também apontar que, devido ao empréstimo com o Banco Mundial, os valores aplicados foram muito além dos previstos e acordados na meta de investimentos do estado, o que, conseqüentemente, fortalece o sistema estadual, objetivo do Progestão. Além disso, o trâmite de apreciação e aprovação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CONERH) foram realizados e materializados na Resolução CONERH nº 38/2019, indicando a ciência e a concordância pelo colegiado estadual dos investimentos realizados. Percebe-se não ter aqui ocorrido prejuízo para o contratado, no entanto, recomenda-se à Secretaria melhor esclarecer, junto ao Conselho Estadual, as aplicações ocorridas no ano de 2018.

18. Solicita-se assim que seja encaminhada cópia dessa nota técnica aos membros do Conselho com vistas a alertar sobre a responsabilidade da aprovação desta meta, devendo ser apreciadas as justificativas para aplicação dos recursos em desacordo com o previsto no Anexo V, podendo ser efetuado novo aditivo ao contrato caso o CONERH considere pertinente. Cabe ainda ressaltar que os gastos efetuados devem, preferencialmente, estar acompanhados dos comprovantes de pagamento devidamente efetuados pelo estado no período, não sendo recomendável o aceite de notas de empenho.

Do Fator de Redução (FR):

19. Neste 2º período do 2º ciclo do programa terá incidência sobre o valor da parcela apurado na certificação dos Anexos III e IV, os itens (a) a (d) constantes do Fator de Redução (FR), previsto no item 3.3 Determinação do Valor de Repasse do Anexo I do Contrato nº 065/2017. Para cálculo do Fator de Redução serão verificados os critérios apresentados na tabela a seguir, até o valor máximo de 16 %.

Critérios	Documento de referência	Fator de Redução
(a) Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado, atestado pela SAF/ANA	Nota Técnica nº 1/2019/DIPAT/COREL/SAF(Doc. nº 024704/2019).	0,4%
(b) Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa	Ofício Externo nº 830/2018-SEMARH de 10/10/2018 (Doc. nº 060826/2018) encaminhando a Ata da 83ª Sessão Ordinária da Assembleia Legislativa de Sergipe.	0%
(c) Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos realizados para a ANA e CONERH	– Resolução CONERH nº 34/2018 (Doc. nº 060826/2018) aprova revisão do plano plurianual 2018-2021. – Resolução CONERH nº 37/2019 (Doc. nº 027159/2019) aprova o Relatório Progestão 2018 que contém a	0%





Critérios	Documento de referência	Fator de Redução
	planilha de aplicação dos recursos em 2018.	
(d) Desembolso anual dos recursos acumulados transferidos ao estado (Acima de 50% ou até 50%)	Planilha de aplicação dos recursos financeiros em 2017 e 2018 (Anexo 23 do Relatório Progestão 2018)	4%
<b>TOTAL DE REDUÇÃO</b>		<b>4,4%</b>

20. (a) Em relação à gestão patrimonial, foi elaborada nota técnica pela SAF atestando a situação dos bens de propriedade da ANA em uso, guarda e conservação pelos estados, com base no atendimento ao Informe nº 07/2018. Este critério tem por objetivo identificar a existência de algum bem da ANA em uso pelo estado que não consta na relação de bens do inventário patrimonial, analisar as providências adotadas quanto às ocorrências registradas (roubo, dano, desaparecimento, perda, extravio ou furto de equipamento), realizar as manutenções devidas (por ex. em veículos, motor de popa, embarcações, equipamentos de informática), nos prazos e de acordo com o manual do usuário, quando decorrente de uso normal, além de avaliar a utilização do bem segundo o objetivo para o qual foi destinado.

21. O estado de Sergipe atendeu parcialmente aos itens exigidos, conforme a Nota Técnica nº 1/2019/DIPAT/COREL/SAF (Doc. nº 024704/2019), uma vez que a SEDURBS não comprovou o inventário dos aparelhos telefônicos repassados à Defesa Civil do estado, correspondente ao item 2c do Informe 07/2018, perfazendo redução no valor de 0,4%.

22. (b) Em atendimento ao item referente à apresentação de Relatório de Gestão, a SEDURBS encaminhou Ata da 83ª Sessão Ordinária da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, ocorrida em 29 de agosto de 2018, quando foi feita palestra pelo Superintendente de Recursos Hídricos ilustrando a caracterização dos recursos hídricos no estado e as ações da Superintendência. Os slides da referida apresentação foram devidamente protocolados.

23. (c) Sobre o Plano Plurianual de Aplicação do saldo dos recursos da conta do Progestão, somado aos valores previstos para serem repassados, o estado apresentou revisão para o período 2018-2021, contemplando o aporte anual de R\$ 250 mil por parte do estado, devidamente aprovado pelo CONERH, por meio da Resolução nº 34/2018 de 03/10/2018 (Doc. nº 060826/2018). Por este motivo, foi assinado o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2017/ANA, alterando no Anexo V do Quadro de Metas a aplicação anual, com recursos próprios do estado, anteriormente prevista de R\$ 25 mil para R\$ 250 mil. Cabe ainda esclarecer que o referido Plano Plurianual observa, no rodapé, que as ações a serem implementadas contarão, também, com recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FUNERH), o que foi entendido como recursos complementares para a execução das ações previstas. Destaca-se a diversidade de ações constante do Plano, conforme ilustrado no quadro a seguir.

24. Quanto aos gastos efetivados no ano de 2018, foi apresentada a Resolução CONERH nº 37/2019 que aprecia e aprova o Relatório Progestão, que contém as planilhas de aplicação dos recursos financeiros. O estado de Sergipe informou a aplicação dos recursos recebidos por meio de duas contas: a conta Progestão informada no Contrato, denominada SEMARH, e a conta do Fundo Estadual de Recursos Hídricos, denominada FUNERH. Dessa forma, o Anexo 23 do Relatório Progestão 2018 mostra a transferência de recursos da conta Progestão



para a conta do FUNERH em 2017, no valor de R\$ 300,5 mil, e no valor de R\$ 900 mil no ano de 2018. Foram então encaminhados, como parte do Anexo 23 do referido Relatório, os investimentos realizados tanto na conta Progestão (SEMARH) como na conta do FUNERH. Segue quadro demonstrativo dos recursos aplicados até o ano de 2018.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**  
**SUPERINTENDENCIA DE RECURSOS HÍDRICOS**

Quadro 2 - Aplicação dos Recursos Financeiro PROGESTÃO-20	2018	2019	2020	2021
<b>TOTAL DE RECEITAS PREVISTAS (A)</b>	R\$ 2.791.950,94	R\$ 2.641.950,94	R\$ 1.784.950,94	R\$ 1.429.950,94
ALDO DE RECURSOS DO ANO ANTERIOR (Incluindo Rendimentos	R\$ 1.699.720,94	R\$ 1.391.950,94	R\$ 534.950,94	R\$ 179.950,94
<b>PARCELA PROGESTÃO A SER TRANSFERIDA (Previsão)</b>	R\$ 842.230,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVISTAS (B)</b>	R\$ 1.400.000,00	R\$ 2.107.000,00	R\$ 1.605.000,00	R\$ 1.425.000,00
Ação 0302 - Aquisição de Equipamentos para o sistema de informações de Recursos Hídricos (Equipamentos e materias	100.000,00	100.000,00	50.000,00	10.000,00
Ação 0356 - Operação e Manutenção da Rede Meteorológica (Diárias, passagens aéreas, material de consumo, STPJ, STPF)	100.000,00	80.000,00	100.000,00	100.000,00
Ação 0298- Ampliãç da Rede Meteorológica (Diárias, passagens aéreas, Material de consumo, Material	50.000,00	450.000,00	80.000,00	50.000,00
Ação 0355 - Operação e Manutenção da Rede Hidrométrica (Diárias, passagens aéreas, material de consumo, Serviços de Consultoria, STPJ, STPF)	5.000,00	300.000,00	545.000,00	545.000,00
Ação 0357 - Operação e manutenção da rede de Qualidade de Água (Diárias, passagem aérea, material de consumo, STPJ)	350.000,00	300.000,00	100.000,00	100.000,00
Ação 1528 - Operação e Manutenção da Sala de Situação Hidrometeorológica de Sergipe (Diárias, passagens aéreas, Material de consumo, STPJ, STPF)	200.000,00	200.000,00	200.000,00	100.000,00
Ação 0300 - Apoio á Manutenção de Comitês de Bacias Hidrográficas (Diárias, passagens aéreas, materiais de consumo,	200.000,00	165.000,00	150.000,00	100.000,00
Ação 0078 - Realização de Eventos para Construção da Cidadania (Diária passagens aéreas, materiais de consumo, STPJ, STPF)	200.000,00	95.000,00	90.000,00	90.000,00
Ação 0102 - Capacitação de Servidores da SEMARH (Diárias, Passagens aéreas, material de consumo, STPJ, STPF)	25.000,00	173.000,00	50.000,00	50.000,00
Ação 0345 - Fiscalização do Uso dos Recursos Hídricos (Diárias, passagens aéreas, Material de consumo, STPJ)	100.000,00	42.000,00	10.000,00	50.000,00
Ação 0123 - Manutenção do Órgão Gestor de Recursos Hídricos, direcionado a Manutenção da Superintendencia de Recursos Hídricos (Diárias, passagens aéreas, material de consumo, material permanentes)	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Ação 0349 - Implantação de Comitês de BH (Diárias, Material de Consumo,Serviços de Consultoria)	0,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00
Ação 0000 - Elaboração de Planos de Recursos Hídricos (Diárias, Serviços de Consultoria)	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
Ação 0000 - Atualização de Planos de Recursos Hídricos (Diárias, Serviços de Consultoria)	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Ação 0000 - Eventos Críticos e Segurança de Barragens	10.000,00	32.000,00	10.000,00	10.000,00
Ação 0234 - Fortalecimento de Comitês de Bacias (Diárias, passagens, Serviços de Consultoria, STPJ)	10.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00
<b>CONTRAPARTIDA DO ESTADO</b>	<b>R\$ 250.000,00</b>	<b>R\$ 250.000,00</b>	<b>R\$ 250.000,00</b>	<b>R\$ 250.000,00</b>
<b>SALDO TOTAL</b>	<b>R\$ 1.391.950,94</b>	<b>R\$ 534.950,94</b>	<b>R\$ 179.950,94</b>	<b>R\$ 4.950,94</b>
<b>% DE DESBOLSO ANUAL PREVISTO (B/A)</b>	<b>0,501441476</b>	<b>0,797516702</b>	<b>0,899184378</b>	<b>0,996537685</b>

Obs: Fazemos observar que as ações contarão, também, com recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FUNERH



**APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO PROGESTÃO ATÉ 2018**

<b>SEMARH - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS</b>			
<b>DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>TOTAL</b>
<b>DIÁRIAS</b> (Valores gastos com diárias)	65.160,07	135.486	200.646,07
Discriminar diárias para capacitação, viagem de campo etc.	65.160,07	135.486	200.646,07
<b>PASSAGENS</b> (Valores gastos com passagens aéreas e terrestres)	85.382,70	137.677,5	223.060,20
Discriminar passagens para capacitação, viagem de campo etc.	85.382,70	137.677,50	223.060,20
<b>SUB-TOTAL - Diárias e Passagens</b>	<b>150542,77</b>	<b>273163,5</b>	<b>423706,27</b>
<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>		5692,98	5692,98
Material de expediente		3035,7	3035,7
Material de reposição			0
Combustível			0
BANNERS E PLACAS PVC		1017,68	1017,68
ARRANJO DE FLORES		250	250
AQUISIÇÃO DE CAMISAS		1389,6	1389,6
<b>SUB-TOTAL - Material de consumo</b>	<b>0</b>	<b>5692,98</b>	<b>5692,98</b>
<b>AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>			
Veículos			0
Mobiliário			0
Computadores			0
Outros			0
(Inserir quantas linhas necessárias para descrever as despesas que se encontram nesse subitem)			0
<b>SUB-TOTAL - Equipamentos e materiais permanentes</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>SERVIÇOS DE TERCEIROS</b>			
Contratação de Pessoal - Pessoa Física ou Jurídica	8.990	9.277,00	18267
COLABORADORES EVENTUAIS	8.990,00	9.277,00	18267
Contratação de Estudos e Projetos em Recursos Hídricos - Pessoa Física ou Jurídica	0		0
Discriminar por objetivo (Inserir quantas linhas necessárias)			
Contratação de Planos de Recursos Hídricos	0		0
Discriminar por objetivo (Inserir quantas linhas necessárias)			
Contratação de Serviços de Manutenção da Rede de Monitoramento Hidrometeorológico	0		0
Discriminar por objetivo (Inserir quantas linhas necessárias)			
Despesas realizadas com Comitês e Conselho Estadual de Recursos Hídricos	0		0
Discriminar por objetivo (Inserir quantas linhas necessárias)			
Ações de Capacitação e Treinamento	14.822,39	40.631	55.453,39
TAXA DE INSCRIÇÃO DE CURSO	9.650	31.156	40806
TAXA DE INSCRIÇÃO DE SEMINÁRIO / FORUM / SIMPÓSIO	5.172	9.475	14.647,39
Contratação de serviços de informática	0		0
Discriminar por objetivo (Inserir quantas linhas necessárias)			0
Contratação de serviços de comunicação	47.460,69	1.206,90	48.667,59
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	47.460,69		47.460,69
CONFEÇÃO DE BANNER		1.206,90	1.206,90
			0,00
Contratação de empresas para realização de eventos	170600,3	75.800,00	246400,3
LOCAÇÃO DE ESPAÇO E COFFEE BREAK (ENREHSE + OLIMPIADA AMBIENTAL)	7694		7694
ORGANIZAÇÃO DE EVENTO - APOIO LOGÍSTICO (ENREHSE + OLIMPIADA AMBIENTAL)	14.428,81	32.180,00	46608,81



**APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO PROGESTÃO ATÉ 2018**

<b>SEMARH - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS</b>			
<b>DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>TOTAL</b>
FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (ENREHSE + OLIMPIADA AMBIENTAL)	7.507,50		7507,5
FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO P/ PALESTRANTES (ENREHSE)	750		750
ORGANIZAÇÃO DE EVENTO - APOIO LOGISTICO (CIEASE)	1.150,00		1150
ORGANIZAÇÃO DE EVENTO - APOIO LOGISTICO (DIA DA CAATINGA)	2.219,99	1.670,00	3889,99
FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (MISSA DO CANGAÇO)		1.950,00	1950
ORGANIZAÇÃO DE EVENTO - APOIO LOGISTICO (EXPO INDUSTRIA)		40.000,00	40000
ORGANIZAÇÃO DE EVENTO - APOIO LOGISTICO (ENCOBE)	90.000,00		90000
ORGANIZAÇÃO DE EVENTO - APOIO LOGISTICO (BIENAL DO LIVRO)	46.850,00		46850
Despesas realizadas com reforma ou locação de imóvel			
Discriminar por objetivo (Inserir quantas linhas necessárias)			
<b>Outros</b>	<b>16.600,99</b>	<b>18028,40</b>	<b>34.629,39</b>
SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PALESTRANTES (ENREHSE)	4.500,00		4.500,00
LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ONIBUS		2.940,00	2.940,00
AQUISIÇÃO DE TABLETS PREMIAÇÃO ENREHSE	4.110,99	4.914,99	9.025,98
AQUISIÇÃO DE MEDALHAS OLIMPIADA AMBIENTAL		2.369,60	2.369,60
AQUISIÇÃO DE TROFÉUS OLIMPIADA AMBIENTAL		1.388,81	1.388,81
AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK		5.050,00	5.050,00
AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO OLIMPIADA AMBIENTAL		1.415,00	1.415,00
INDENIZAÇÃO DE ROSAS ARÁVIA	7.990		7.990,00
<b>SUB-TOTAL - Despesas específicas</b>	<b>258.474,37</b>	<b>144.943,30</b>	<b>403.417,67</b>
<b>OUTRAS DESPESAS</b>	<b>300.500,00</b>	<b>900.000,00</b>	<b>1200.500</b>
ENCARGOS	500		500
TRANSFERÊNCIA PARA O FUNERH	300.000,00	900.000,00	1.200.000,00
<b>SUB-TOTAL - Outras despesas</b>	<b>300.500</b>	<b>900.000</b>	<b>1200.500</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>709.517,14</b>	<b>1.323.799,78</b>	<b>2.033.316,92</b>
<b>SALDO PROGESTÃO 2016 (transferido do 1º ciclo)</b>	<b>1.242.327,63</b>	<b>1.356.541,74</b>	<b>2.598.869,37</b>
<b>PARCELA PROGESTÃO TRANSFERIDA (valor da parcela repassada no ano)</b>	<b>719.700,00</b>	<b>843.930,00</b>	<b>1.563.630,00</b>
<b>RENDIMENTOS (valor total dos rendimentos apurados ao final de cada ano)</b>			<b>0,00</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS (valor total das despesas realizadas no ano)</b>	<b>709.517,14</b>	<b>1.323.799,78</b>	<b>2033316,92</b>
<b>SALDO PROGESTÃO 2018</b>	<b>125210,49</b>	<b>676.671,96</b>	<b>2.129.182,45</b>

25. Cumpre esclarecer que o Contrato nº 065/2017/ANA, celebrado entre a ANA e a atual SEDURBS/SE, estabelece na sua cláusula terceira, inciso I, alínea “d”, que os recursos aferidos pelo estado a partir do alcance das metas, deverão ser transferidos pela ANA para conta corrente da titularidade da entidade estadual, específica e expressamente vinculada ao Contrato.

26. As transferências identificadas de recursos (R\$ 300,5 mil em 2017 e R\$ 900 mil em 2018) da conta corrente específica do Contrato para a conta bancária do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FUNERH), impede o controle e a perfeita aferição do nexo de causalidade entre as despesas realizadas e os recursos depositados pela ANA, que devem ser aplicados exclusivamente em ações de gerenciamento de recursos hídricos e no fortalecimento do



sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos, conforme prevê a cláusula terceira, inciso II, alínea “m” do Contrato.

27. Nesse sentido, para prosseguimento e conclusão do processo de certificação do exercício de 2018, **solicitamos a devolução**, para a conta corrente específica do Contrato, do total de recursos transferidos para a conta bancária do FUNERH, com as correções financeiras aplicáveis.

28. (d) Para o desembolso dos recursos em 2018, a planilha de aplicação informa o desembolso realizado, considerando a transferência ocorrida para a conta do FUNERH. Como essa transferência é indevida e deverá retornar para a conta específica do Progestão, o gasto efetivado no ano de 2018 foi considerado no valor de R\$ 423.799,78 que corresponde a 20,2% do saldo existente no ano de 2018. Dessa forma, por ter apresentado desembolso acumulado inferior a 50%, o estado obteve **redução de 4% nesse critério**.

Da solicitação da parcela:

29. Por meio do Ofício Externo nº 957/2019-SEDURBS (Doc. nº 056567/2019), protocolado em 19/08/2019, o estado solicita a transferência dos recursos para a 2ª parcela do 2º ciclo do Progestão, conforme previsto no art. 12, Inciso III, item I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013.

Conclusões / Recomendações:

30. Cabe ressaltar que o estado de Sergipe alcançou nota final igual a 96,9% das metas na certificação referente ao exercício de 2018, demonstrando empenho e superação dos resultados em relação à certificação de 2017, quando obteve 84,23% de alcance das metas.

31. Cabe alertar sobre a necessidade de o estado monitorar, revisar e seguir o planejamento pactuado a fim de se avançar nas ações de gerenciamento de modo ordenado e consistente. É importante a compatibilização entre o Plano Plurianual de Aplicação, o Plano de Capacitação e a aplicação dos recursos financeiros, pois são ferramentas com objetivos claros e que norteiam as ações do estado, voltadas ao fortalecimento da gestão estadual de recursos hídricos.

32. Solicita-se assim que seja Conselho com vistas a alertar sobre a responsabilidade da aprovação desta meta, devendo ser apreciadas as justificativas para aplicação dos recursos em desacordo com o previsto no Anexo V, podendo ser efetuado novo aditivo ao contrato caso o CONERH considere pertinente. Cabe ainda ressaltar que os gastos efetuados devem, preferencialmente, estar acompanhados dos comprovantes de pagamento devidamente efetuados pelo estado no período, não sendo recomendável o aceite de notas de empenho.

33. Recomenda-se encaminhar cópia dessa nota técnica aos membros do CONERH informando sobre a responsabilidade da aprovação das metas de investimentos com recursos próprios do estado, por meio do Formulário de Autodeclaração, que deve ser compatível com o Anexo V do Quadro de Metas do Contrato, podendo ser providenciado novo aditivo caso o Conselho e o órgão gestor considerem pertinente.

34. Cabe ressaltar a relevante função do CONERH que tem papel crucial nas apreciações e aprovações de diversos documentos e atividades no âmbito do Progestão, em



consonância com as regras do programa. Um Conselho atuante contribui para um sistema estadual de recursos hídricos fortalecido.

35. Finalmente, reiteramos a **transferência** identificada de recursos da conta **Progestão** para a conta do FUNERH nos anos de 2017 e 2018 e aguardamos retorno da Secretaria quanto ao estorno dos valores indevidamente aplicados na conta do FUNERH, com as **correções financeiras aplicáveis**.

36. **Uma vez regularizada a situação apontada** e tendo em vista o alcance parcial das metas de **cooperação** federativa, a **aprovação** dos **Formulários de Autoavaliação** e de **Autodeclaração** pelo CONERH, bem como a **apuração** do Fator de **Redução** no valor de 4,4%, a SEDURBS/SE obteve nota final igual a 95,9% e faz jus à **transferência** de recursos no valor de **R\$ 927.507,64** (novecentos e vinte e sete mil, quinhentos e sete reais e sessenta e quatro centavos), conforme detalhado no **Anexo I** desta Nota Técnica, desde que comprovada sua regularidade fiscal, **prevista na Cláusula Décima Primeira do contrato em referência**.

37. Recomenda-se o envio desta Nota Técnica à SEDURBS/SE, responsável pelo Contrato **Progestão**, para ciência e **apresentação de contestação**, se for o caso, no prazo máximo de 10 dias úteis a partir do **Aviso de Recebimento**.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
ELMAR ANDRADE DE CASTRO  
Gestora do Contrato nº 065/2017/ANA  
Portaria nº 204, de 18 de maio de 2018

De acordo. Ao Superintendente de Apoio ao SINGREH para conhecimento.

(assinado eletronicamente)  
LUDMILA ALVES RODRIGUES  
Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Ciente. Encaminhar à SEDURBS/SE para ciência e **apresentação de contestação**, no prazo máximo de 10 dias úteis, se for o caso.

(assinado eletronicamente)  
CARLOS MOTTA NUNES  
Superintendente Adjunto de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos



**ANEXO I**

Período	Progestão - Determinação do valor da parcela a ser paga ao estado		<b>PROGESTÃO</b> Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas				
	Gestor do Contrato:	Elmar Andrade de Castro					
2	Estado:	SE					
	TIPOLOGIA	B					
	EDITAR APENAS CÉLULAS COM PREENCHIMENTO AZUL						
I. Metas de Cooperação Federativa (Anexo III)	ID	Metas/Variáveis	Período 2				
			Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)	
	1.1	Integração das bases cadastrais de águas superficiais e subterâneas	5		1,00	5	
	1.2	Complementação de dados adicionais sobre poços	5	SIM	0,99	4,969	
	2	Capacitação em recursos hídricos	10	SIM	1,00	10	
	3	Contribuição para difusão do conhecimento	10	SIM	0,99	9,9	
	4.1	Sala de Situação	5		0,20	1	
	4.2	Transmissão e disponibilização de dados telemétricos das PCDs	5	SIM	1,00	5	
	5	Atuação para segurança de barragens	10	SIM	1,00	10	
II. Metas Estaduais (Anexo IV)	ID	Metas/Variáveis	Pesos (%)	Variável Avaliada?	mi		Mi*Pi (%)
					Mi	Mi	
II.1 Legais, institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização Institucional	5	OBRIGATÓRIA	1	1	5
	1.2	Gestão de Processos		SIM	1		
	1.3	Arcabouço Legal		OBRIGATÓRIA	1		
	1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATÓRIA	1		
	1.5	Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados		SIM	1		
	1.6	Agências de Água ou de Bacia ou Similares		SIM	1		
	1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações		SIM	1		
	1.8	Capacitação		OBRIGATÓRIA	1		
	1.9	Articulação com Setores Usuários e Transversais		SIM	1		
				Σ mi Bloco II.1			
II.2 Planejamento	2.1	Balanco Hídrico	5	OBRIGATÓRIA	1	1	5
	2.2	Divisão Hidrográfica		OBRIGATÓRIA	1		
	2.3	Planejamento Estratégico		OBRIGATÓRIA	1		
	2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATÓRIA	1		
	2.5	Planos de Bacias		SIM	1		
	2.6	Enquadramento		SIM	1		
	2.7	Estudos Especiais de Gestão		SIM	1		
				Σ mi Bloco II.2			
II.3 Informação e suporte	3.1	Base Cartográfica	10	OBRIGATÓRIA	1	1	10
	3.2	Cadastro de Usuários e Infraestrutura		OBRIGATÓRIA	1		
	3.3	Monitoramento Hidrometeorológico		OBRIGATÓRIA	1		
	3.4	Monitoramento de Qualidade de Água		SIM	1		
	3.5	Sistema de Informações		SIM	1		
	3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação		SIM	1		
	3.7	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão		SIM	0		
	3.8	Gestão de Eventos Críticos		SIM	1		
		Σ mi Bloco II.3		MÍNIMO: 3	7		
II.4 Operacional	4.1	Outorga de Direito de Uso	5	OBRIGATÓRIA	1	1	5
	4.2	Fiscalização		SIM	1		
	4.3	Cobrança		SIM	1		
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão		SIM	1		
	4.5	Infraestrutura Hídrica		SIM	1		
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos		SIM	1		
	4.7	Programas e Projetos Indutores		SIM	1		
		Σ mi Bloco II.4		MÍNIMO: 1	7		
II. Metas Estaduais (Anexo V)	ID	Metas/Variáveis	Pesos (%)	Valor investido (R\$)	Mi	Mi*P (%)	
II.7 Investimentos em variáveis críticas	1	Organização institucional do Sistema de Gestão	25		1	25	
	2	Comunicação Social e Difusão de Informações					
	3	Planejamento Estratégico					
	4	Plano Estadual de Recursos Hídricos		1.174.411,00			
	5	Sistema de Informações					
	6	Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos		141.634,74			
	7	Fiscalização					
				Σ investimentos autodeclarados			
Fator de Redução (FR)	ID	Metas/Variáveis	Pesos (%)	Progestão			
				Pprogestão (%)			
				Pmax (%)			
				Valor investido (R\$)			
	a	Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado	0,4			95,869	
	b	Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa	0			100	
	c	Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos realizados	0			250.000,00	
	d	Desembolso anual dos recursos transferidos	4			2018	
		<b>Total do Fator de Redução</b>				<b>Vmax (R\$)</b>	
						<b>1.000.000,00</b>	
						<b>Vparcela (R\$)</b>	
						<b>927.507,64</b>	

mi: indicador de atendimento da variável estadual de gestão (não cumpriu: 0 ou cumpriu: 1)

Mi: indicador de atendimento da meta (de 0 a 1)

P<sub>máx</sub>: somatório do peso das metas (em %)

P<sub>i</sub>: peso atribuído à meta conforme Anexos III, IV e V do Quadro de Metas (em %)

P<sub>progestão</sub>: percentual de atendimento (entre 0 e 100%)

V<sub>máx</sub>: valor máximo da parcela (R\$ 1 milhão)

V<sub>parcela</sub>: valor do repasse anual (em R\$)



Nota Técnica nº 1/2019/DIPAT/COREL/SAF  
Documento nº 02500.024704/2019-81

Em 22 de abril de 2019.

Ao Senhor Coordenador de Recursos Logísticos  
Assunto: **Certificação do Fator de Redução sobre o cumprimento dos critérios referente à comprovação da GESTÃO PATRIMONIAL**  
Referência: [02500.020277/2019-61](#)

1. Esta Nota Técnica tem o objetivo de atestar o cumprimento do critério referente à comprovação da GESTÃO PATRIMONIAL dos bens de propriedade da ANA em uso, guarda e conservação pelos estados de Alagoas – Goiás – Mato Grosso – Paraíba – Paraná – Piauí – Rio de Janeiro – Rondônia – Sergipe, conforme estabelecido no Fator de Redução constante dos itens 3.3.3 e 3.3.4 do Anexo I dos novos contratos, a ser calculado a partir do segundo período de certificação (ano 2018), para os 9 Estados que aderiram ao Segundo Ciclo do PROGESTÃO (2017-2021).

2. O critério adotado no Fator de Redução tem por objetivo identificar a existência de algum bem da ANA em uso pelo estado e que não consta na relação de bens do inventário patrimonial, analisar as providências adotadas quanto às ocorrências registradas (roubo, dano, desaparecimento, perda, extravio ou furto de equipamento), realizar as manutenções devidas (por ex. em veículos, motor de popa, embarcações, equipamentos de informática), nos prazos e de acordo com o manual do usuário, quando decorrente de uso normal e avaliar a utilização do bem segundo o objetivo para o qual foi destinado.

3. No âmbito de cada estado, coube a órgãos e entidades a comprovação do cumprimento das metas da Gestão Patrimonial do sendo SEMARH/AL e IMA/AL representantes do estado de Alagoas, SED e SECIMA, representantes do estado do Goiás, Imasul e SEMA, representantes do estado do Mato Grosso, AESA e SUDEMA, representantes do estado da Paraíba, Águas Paraná, Instituto Ambiental do Paraná e SEMA, representantes do estado do Paraná, SEMAR, representante do estado do Piauí, INEA, representante do estado do Rio de Janeiro, SEDAM, representante do estado de Rondônia, SEMARH, ADEMA e ITPS, representantes do estado de Sergipe.

4. Para a gestão patrimonial os avaliados observaram o cumprimento dos seguintes dispositivos legais e normativos, art. 70 da Constituição Federal de 1988; Decreto-Lei nº 200/1967; Lei nº 1.081/1950; Instrução Normativa SEDAP/PR nº 205/1988; Instrução Normativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 3/2008; Decreto nº 9.287/2018; Decreto nº 9.373/2018 e orientações da Controladoria Geral da União (CGU), por meio do Termo Circunstanciado Administrativo.

5. O cumprimento em 2018 da Fator do Redução constante dos itens 3.3.3 e 3.3.4 do Anexo I por esses estados se baseou no **Informe Progestão II n° 07 de 28 de março de 2018**, no processo nº 02501.001360/2018-41 e na Nota Técnica nº 1/2019/COM.INVENT.2018, Documento nº 02500.021455/2019-71, cujo resumo apresento na tabela abaixo:



ESTADO	ÓRGÃO	Doc. Próton	Ofício ANA	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Total	Justificativa
AL	IMA	00000.066845/2018-03		20%	50%	30%	100%	
	SEMARH	00000.058765/2018-76		20%	50%	30%	100%	
GO	SECIMA	00000.071812/2018-77		20%	50%	30%	100%	
	SED	00000.067698/2018-81		20%	50%	30%	100%	
MT	IMASUL	00000.065255/2018-55		20%	50%	30%	100%	
	SEMA	00000.054800/2018-88		20%	50%	30%	100%	
PB	AESAs	00000.057281/2018-18	00000.069832/2018-88 02500.009765/2019-18	20%	50%	-	70%	<p><i>(-10%) Critério 3.a: Informar as ocorrências (furto, roubo, dano, extravio, desaparecimento, ou qualquer outro prejuízo ao patrimônio público)</i></p> <p><b>Justificativa:</b> Órgão informou as ocorrências de extravio/desaparecimento, após 31 de outubro de 2018, prazo final concedido no Informe Progestão nº 07 de março de 2018, mediante Ofício DP/AESA nº 414/2018.</p> <p><i>(-10%) Critério 3.b : Instaurar procedimentos administrativos para apuração dos fatos, enviando documento pertinente (portaria, ato da autoridade determinando a apuração) para a ANA, quando for o caso;</i></p> <p><b>Justificativa:</b> Órgão não comprovou a instauração de procedimento administrativo para apuração dos fatos do extravio/desaparecimento: 29 (vinte e nove) bens patrimoniais</p> <p><i>(-10%) Critério 3.c: Enviar relatório conclusivo da apuração administrativa</i></p> <p><b>Justificativa:</b> Órgão não enviou o relatório conclusivo do Extravio/desaparecimento: 29 (vinte e nove) bens patrimoniais</p>
		00000.058591/2018-41						
	SUDEMA			-	-	-	0%	Órgão não enviou o inventário patrimonial à ANA <a href="#">00000.024110/2018-02 (VIA 047)</a>



ESTADO	ÓRGÃO	Doc. Próton	Ofício ANA	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Total	Justificativa
PR	ÁGUAS PR	00000.064194/2018-17		20%	50%	30%	100%	
	SEMA/PR	00000.031049/2018-41		20%	50%	30%	100%	
	IAP	00000.072051/2018-71		20%	50%	30%	100%	
PI	SEMAR	00000.059038/2018-26	Resposta por e-mail no dia 01/10/2018 para Adenilsa Andrade; Ludmila Alves Rodrigues; Eryson Thiago do Prado Batista	20%	50%	10%	80%	<p><i>(-10%) Critério 3.b : Instaurar procedimentos administrativos para apuração dos fatos, enviando documento pertinente (portaria, ato da autoridade determinando a apuração) para a ANA, quando for o caso;</i></p> <p><b>Justificativa:</b> Órgão não comprovou a instauração de procedimento administrativo para apuração dos fatos do extravio/desaparecimento: 17853 – HD Externo</p> <p><i>(-10%) Critério 3.c: Enviar relatório conclusivo da apuração administrativa</i></p> <p><b>Justificativa:</b> Órgão não enviou o relatório conclusivo do Extravio/desaparecimento: 17853 – HD Externo</p>



ESTADO	ÓRGÃO	Doc. Próton	Ofício ANA	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Total	Justificativa
RO	SEDAM	00000.065196/2018-15	00000.069402/2018-66	20%	50%	10%	80%	<p>(-10%) Critério 3.b : Instaurar procedimentos administrativos para apuração dos fatos, enviando documento pertinente (portaria, ato da autoridade determinando a apuração) para a ANA, quando for o caso;</p> <p><b>Justificativa:</b> Órgão não comprovou a instauração de procedimento administrativo para apuração dos fatos do extravio/desaparecimento: 10441 – Contador de Pulsos; 22100 – Aparelho de videoconferência;</p> <p>(-10%) Critério 3.c: Enviar relatório conclusivo da apuração administrativa</p> <p><b>Justificativa:</b> Órgão não enviou o relatório conclusivo do sinistro veículo JKO 8691 e extravio/desaparecimento: 10441 – Contador de Pulsos; 22100 – Aparelho de videoconferência</p>
SE	SEMARH	<a href="#">00000.050888/2018-69</a>	00000.069835/2018-11	20%	50%	30%	90%	<p>(-10%) Critério 2.c : Informar o estado de conservação do bem</p> <p><b>Justificativa:</b> Órgão não comprovou a inventário dos aparelhos telefônicos repassados à Defesa Civil do Estado de Sergipe</p>
	ADEMA	<a href="#">00000.061636/2018-65</a>		20%	50%	30%	100%	
	ITPS	<a href="#">00000.049502/2018-76</a>		20%	50%	30%	100%	

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
VINICIUS VIEIRA SOARES  
Chefe da Divisão de Patrimônio

De acordo. Encaminhe-se à apreciação do Senhor Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas.

(assinado eletronicamente)  
JOSE ALVES DE SOUZA NETO  
Coordenador de Recursos Logísticos

De acordo. Encaminhe-se à Superintendência de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SAS para conhecimento e providências.

(assinado eletronicamente)  
LUIS ANDRÉ MUNIZ  
Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas



Nota Técnica nº 1/2019/DIPAT/COREL/SAF  
Documento nº 02500.024704/2019-81

Em 22 de abril de 2019.

Ao Senhor Coordenador de Recursos Logísticos

Assunto: **Certificação do Fator de Redução sobre o cumprimento dos critérios referente à comprovação da GESTÃO PATRIMONIAL**

Referência: [02500.020277/2019-61](#)

1. Esta Nota Técnica tem o objetivo de atestar o cumprimento do critério referente à comprovação da GESTÃO PATRIMONIAL dos bens de propriedade da ANA em uso, guarda e conservação pelos estados de Alagoas – Goiás – Mato Grosso – Paraíba – Paraná – Piauí – Rio de Janeiro – Rondônia – Sergipe, conforme estabelecido no Fator de Redução constante dos itens 3.3.3 e 3.3.4 do Anexo I dos novos contratos, a ser calculado a partir do segundo período de certificação (ano 2018), para os 9 Estados que aderiram ao Segundo Ciclo do PROGESTÃO (2017-2021).

2. O critério adotado no Fator de Redução tem por objetivo identificar a existência de algum bem da ANA em uso pelo estado e que não consta na relação de bens do inventário patrimonial, analisar as providências adotadas quanto às ocorrências registradas (roubo, dano, desaparecimento, perda, extravio ou furto de equipamento), realizar as manutenções devidas (por ex. em veículos, motor de popa, embarcações, equipamentos de informática), nos prazos e de acordo com o manual do usuário, quando decorrente de uso normal e avaliar a utilização do bem segundo o objetivo para o qual foi destinado.

3. No âmbito de cada estado, coube a órgãos e entidades a comprovação do cumprimento das metas da Gestão Patrimonial do sendo SEMARH/AL e IMA/AL representantes do estado de Alagoas, SED e SECIMA, representantes do estado do Goiás, Imasul e SEMA, representantes do estado do Mato Grosso, AESA e SUDEMA, representantes do estado da Paraíba, Águas Paraná, Instituto Ambiental do Paraná e SEMA, representantes do estado do Paraná, SEMAR, representante do estado do Piauí, INEA, representante do estado do Rio de Janeiro, SEDAM, representante do estado de Rondônia, SEMARH, ADEMA e ITPS, representantes do estado de Sergipe.

4. Para a gestão patrimonial os avaliados observaram o cumprimento dos seguintes dispositivos legais e normativos, art. 70 da Constituição Federal de 1988; Decreto-Lei nº 200/1967; Lei nº 1.081/1950; Instrução Normativa SEDAP/PR nº 205/1988; Instrução Normativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 3/2008; Decreto nº 9.287/2018; Decreto nº 9.373/2018 e orientações da Controladoria Geral da União (CGU), por meio do Termo Circunstanciado Administrativo.

5. O cumprimento em 2018 da Fator do Redução constante dos itens 3.3.3 e 3.3.4 do Anexo I por esses estados se baseou no **Informe Progestão II n° 07 de 28 de março de 2018**, no processo nº 02501.001360/2018-41 e na Nota Técnica nº 1/2019/COM.INVENT.2018, Documento nº 02500.021455/2019-71, cujo resumo apresento na tabela abaixo:

ESTADO	ÓRGÃO	Doc. Próton	Ofício ANA	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Total	Justificativa
AL	IMA	00000.066845/2018-03		20%	50%	30%	100%	
	SEMARH	00000.058765/2018-76		20%	50%	30%	100%	
GO	SECIMA	00000.071812/2018-77		20%	50%	30%	100%	
	SED	00000.067698/2018-81		20%	50%	30%	100%	
MT	IMASUL	00000.065255/2018-55		20%	50%	30%	100%	
	SEMA	00000.054800/2018-88		20%	50%	30%	100%	
PB	AES A	00000.057281/2018-18	00000.069832/2018-88 02500.009765/2019-18	20%	50%	-	70%	<p><i>(-10%) Critério 3.a: Informar as ocorrências (furto, roubo, dano, extravio, desaparecimento, ou qualquer outro prejuízo ao patrimônio público)</i></p> <p><b>Justificativa:</b> Órgão informou as ocorrências de extravio/desaparecimento, após 31 de outubro de 2018, prazo final concedido no Informe Progestão nº 07 de março de 2018, mediante Ofício DP/AESA nº 414/2018.</p> <p><i>(-10%) Critério 3.b : Instaurar procedimentos administrativos para apuração dos fatos, enviando documento pertinente (portaria, ato da autoridade determinando a apuração) para a ANA, quando for o caso;</i></p> <p><b>Justificativa:</b> Órgão não comprovou a instauração de procedimento administrativo para apuração dos fatos do extravio/desaparecimento: 29 (vinte e nove) bens patrimoniais</p> <p><i>(-10%) Critério 3.c: Enviar relatório conclusivo da apuração administrativa</i></p> <p><b>Justificativa:</b> Órgão não enviou o relatório conclusivo do Extravio/desaparecimento: 29 (vinte e nove) bens patrimoniais</p>
		00000.058591/2018-41						
	SUDEMA			-	-	-	0%	Órgão não enviou o inventário patrimonial à ANA <a href="#">00000.024110/2018-02 (VIA 047)</a>



ESTADO	ÓRGÃO	Doc. Próton	Ofício ANA	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Total	Justificativa
PR	ÁGUAS PR	00000.064194/2018-17		20%	50%	30%	100%	
	SEMA/PR	00000.031049/2018-41		20%	50%	30%	100%	
	IAP	00000.072051/2018-71		20%	50%	30%	100%	
PI	SEMAR	00000.059038/2018-26	Resposta por e-mail no dia 01/10/2018 para Adenilsa Andrade; Ludmila Alves Rodrigues; Eryson Thiago do Prado Batista	20%	50%	10%	80%	<p>(-10%) Critério 3.b : Instaurar procedimentos administrativos para apuração dos fatos, enviando documento pertinente (portaria, ato da autoridade determinando a apuração) para a ANA, quando for o caso;</p> <p><b>Justificativa:</b> Órgão não comprovou a instauração de procedimento administrativo para apuração dos fatos do extravio/desaparecimento: 17853 – HD Externo</p> <p>(-10%) Critério 3.c: Enviar relatório conclusivo da apuração administrativa</p> <p><b>Justificativa:</b> Órgão não enviou o relatório conclusivo do Extravio/desaparecimento: 17853 – HD Externo</p>



ESTADO	ÓRGÃO	Doc. Próton	Ofício ANA	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Total	Justificativa
RO	SEDAM	00000.065196/2018-15	00000.069402/2018-66	20%	50%	10%	80%	<p>(-10%) Critério 3.b : Instaurar procedimentos administrativos para apuração dos fatos, enviando documento pertinente (portaria, ato da autoridade determinando a apuração) para a ANA, quando for o caso;</p> <p><b>Justificativa:</b> Órgão não comprovou a instauração de procedimento administrativo para apuração dos fatos do extravio/desaparecimento: 10441 – Contador de Pulsos; 22100 – Aparelho de videoconferência;</p> <p>(-10%) Critério 3.c: Enviar relatório conclusivo da apuração administrativa</p> <p><b>Justificativa:</b> Órgão não enviou o relatório conclusivo do sinistro veículo JKO 8691 e extravio/desaparecimento: 10441 – Contador de Pulsos; 22100 – Aparelho de videoconferência</p>
SE	SEMARH	<a href="#">00000.050888/2018-69</a>	00000.069835/2018-11	20%	50%	30%	90%	<p>(-10%) Critério 2.c : Informar o estado de conservação do bem</p> <p><b>Justificativa:</b> Órgão não comprovou a inventário dos aparelhos telefônicos repassados à Defesa Civil do Estado de Sergipe</p>
	ADEMA	<a href="#">00000.061636/2018-65</a>		20%	50%	30%	100%	
	ITPS	<a href="#">00000.049502/2018-76</a>		20%	50%	30%	100%	



Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
VINICIUS VIEIRA SOARES  
Chefe da Divisão de Patrimônio

De acordo. Encaminhe-se à apreciação do Senhor Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas.

(assinado eletronicamente)  
JOSE ALVES DE SOUZA NETO  
Coordenador de Recursos Logísticos

De acordo. Encaminhe-se à Superintendência de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SAS para conhecimento e providências.

(assinado eletronicamente)  
LUIS ANDRÉ MUNIZ  
Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas





AVISO DE  
RECEBIMENTO  
AVIS CN07

**AR**

**JU 24796125 3 BR**

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

27 AGO 2019

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

BSB

/ /	/ /	/ /
:	h	:
:	h	:
:	h	:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PA



AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA  
SPO - SETOR POLICIAL, ÁREA 5, QUADRA 3, BLOCO  
B, L, M E T - SETOR POLICIAL SUL  
70610-200 BRASILIA /DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL  
BRÉSIL

					-		
--	--	--	--	--	---	--	--

ENDEREÇO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR

## DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO

AO SENHOR  
UBIRAJARA BARRETO SANTOS  
SECRETARIO DE ESTADO

ENDEREÇO

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE / SECRETARIA DE ESTADO DO  
DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
RUA VILA CRISTINA - Nº 1051 - 13 DE JULHO

CEP / CODE POSTAL

49020-150 ARACAJU /SE  
REFERÊNCIA: OFICIO 135/2019/SAS-ANA - 02500.058136/2019-11

PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

\* José Aildo Teodoro

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATION

02/09/19

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MATRÍCULA DO EMPREGADO  
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS